



Japuíba recebe programa Agricultor Cidadão

Mudas e sementes foram ofertadas, juntamente com o RJ para Todos, programa do Governo do Estado, que viabilizou acesso à documentação

A Secretaria de Agricultura, Aquicultura e Pesca da Prefeitura realizou nesta terça-feira, dia 14, a primeira edição do programa Agricultor Cidadão. As atividades foram realizadas na Praça da Porteira, na Japuíba. O objetivo do programa é apoiar agricultores e também pescadores, auxiliando-os na documentação e regulamentação de questões profissionais e previdenciárias e também em questões técnicas, como distribuição de sementes e mudas e orientações sobre plantio.

Havia sementes de abóbora, beterraba, cenoura, alface, feijão etc. Agricultores rurais e também urbanos – pessoas que têm um quintal ou uma pequena horta – receberam mudas e sementes. Uma delas foi Rosalina Silva de Almeida, merendeira aposentada.

– Muito boa essa iniciativa do Agricultor Cidadão, pois é uma chance para as pessoas conseguirem plantar e colher. Ter um lugar certo para plantar é uma maneira de as famílias não precisarem comprar tudo no supermercado – disse Rosalina.

A iniciativa fomenta o aumento da produção agrícola no município e se junta a outras frentes de trabalho, como o Programa Nacional de Alimentação Escolar, por meio do qual os agricultores familiares podem fornecer produtos para a merenda escolar.

Junto ao Agricultor Cidadão na Japuíba, foram oferecidos serviços do RJ para Todos, do Governo do Estado, como emissão de identidade, isenção para certidão de nascimento, casamento e óbito, habilitação para casamento, carteira de trabalho digital e balcão de empregos, além de orientação sobre direitos do consumidor. Todos os serviços foram gratuitos.

– É mais uma parceria importante da prefeitura com o governo do estado, pois a população precisa sempre de oportunidades como essa do RJ para todos. São serviços que promovem a cidadania, na emissão de documentos e certidões tão essenciais para o cotidiano das pessoas. A

prefeitura vem proporcionando cada vez mais ações, que vão ao encontro do que a população precisa e necessita – comentou o secretário municipal de Governo e Relações Institucionais, Cláudio Ferreti.

O trabalho de emissão de documentos é essencial para os agricultores e pescadores de Angra, já que muitos não têm documentos básicos para poderem acessar direitos e benefícios, conforme explica o secretário de Agricultura, Aquicultura e Pesca, Wagner Junqueira.

– A ideia é fazer um trabalho de base: primeiro, auxiliar na documentação dos trabalhadores enquanto cidadãos. Com a documentação em dia, agricultores e pescadores podem, com o auxílio da Prefeitura, agilizar suas questões profissionais e previdenciárias. Agricultores, por exemplo, podem dar entrada no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), necessário para que possam vender produtos para a merenda escolar – explica o secretário.

A Secretaria de Saúde também esteve presente, com aferição de pressão e glicose. O secretário executivo de Agricultura, Aquicultura e Pesca, Leandro Silva, agradeceu a equipe da Prefeitura e também o governo do estado pelo sucesso do evento.

– Essa parceria atende não só agricultores e pescadores, mas toda a população. No caso do agricultor, ele precisa de sua carteirinha para poder vender merenda escolar para a rede pública. Mas estamos falando de pessoas que têm dificuldade de agendar uma gratuidade de identidade e até para ter acesso a documentação de casamento. Em um evento como esse, estamos facilitando para que o agricultor tenha certidão de nascimento, identidade e, com isso, tenha acesso a outros serviços. Quanto mais iniciativas como esta são ofertadas, mais cidadania, melhor para os moradores e para a população – resumiu o secretário executivo.

Abastecimento de água prejudicado em bairros de Angra

Tubulação foi perfurada em obra na Banqueta; empresa responsável e SAAE trabalham no conserto; orientação é para evitar desperdício

A Prefeitura de Angra dos Reis informa que, durante a obra de revitalização no bairro da Banqueta, na manhã desta sexta-feira (17), técnicos da empresa responsável perfuraram uma tubulação de grande porte do sistema de água da cidade, prejudicando o abastecimento em diversos bairros. Em alguns locais, já há falta d'água.

No momento, a prioridade da Prefeitura é restabelecer o

abastecimento de água para a população. Técnicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) atuam para que os reparos necessários sejam feitos o mais rápido possível.

A Prefeitura lamenta o transtorno causado pela empresa e orienta a população a racionar o uso de água. Novas informações serão repassadas assim que possível nos canais oficiais da Prefeitura (redes sociais e site).

Angra dos Reis cadastra mais de 25 propostas no Novo PAC

Município busca recursos junto ao Governo Federal para projetos em áreas como a saúde, segurança, educação e saneamento

A Prefeitura de Angra dos Reis cadastrou mais de 25 propostas de obras no Novo PAC do Governo Federal, cujos editais já têm reservado R\$ 136 bilhões para as obras em todo o país. As propostas apresentadas pelo município estão divididas entre as secretarias de Saúde, Obras e Defesa Civil, Segurança Pública e Mobilidade Urbana, Educação, Saneamento, Desenvolvimento Regional, Cultura e Parques e Jardins/Esportes.

Na Saúde, o município busca recursos para construções de uma unidade básica de saúde na Japuíba e uma ESF na Serra d'Água; de um Centro Especializado em Reabilitação para atender pacientes de todo o município; a implantação de um Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) no 4º distrito; criação de uma Policlínica Regional; além da expansão da frota do Samu na Baía da Ilha Grande e a aquisição de uma unidade odontológica móvel.

Para a Educação, as propostas de Angra no Novo PAC são de construção de uma creche na Nova Perequê e aq-

sição de dois ônibus escolares. Já na Cultura, o município pleiteia a elaboração de projeto para a reforma do convento São Bernardino de Sena.

Obras de contenção de encostas também estão entre as prioridades apresentadas pela Prefeitura de Angra dos Reis, entre elas em Monsuaba, no Campo Belo e nos morros do Santo Antônio e Carioca. Foi solicitado recurso também para drenagem e pavimentação na Itinga, Parque Mambucaba e Jacuecanga; esgotamento sanitário no Centro, Japuíba e Mambucaba; e Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) no Condomínio Cidadão da Japuíba.

Outras propostas apresentadas foram a construção de um espaço esportivo comunitário no Frade, ligado ao Esporte e à Secretaria de Parques e Jardins; e a construção do Centro Comunitário pela Vida e aquisições de ônibus elétricos, pela Secretaria de Segurança Pública e Mobilidade Urbana.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito Municipal

CHRISTIANO COSTA VILELA ALVERNAZ
Vice-Prefeito

CLÁUDIO DE LIMA SIRIO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
Secretária de Administração

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ
Secretário de Finanças

ERICK HALPERN
Procurador do Município

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
Controlador do Município

PAULO FORTUNATO DE ABREU
Secretário de Educação, Juventude e Inovação

AURÉLIO GONÇALVES MARQUES
Secretário de Desenvolvimento Econômico

ANDREI LARA SOARES
Secretário de Cultura e Patrimônio

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA
Secretário de Saúde

TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA
Secretário de Desenvolvimento Regional

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO
Secretária de Urbanização, Parques e Jardins

THAISA CARNEIRO BEDE
Secretária de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania

ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA
Secretário de Planejamento e Parcerias

DOUGLAS FERREIRA BARBOSA
Secretário de Segurança Pública

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO
Secretário de Eventos

FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES
Secretário de Proteção e Defesa Civil

WAGNER ROBISON MEIRA JUNQUEIRA
Secretário de Agricultura, Aquicultura e Pesca

VITOR HENRIQUE PADILHA SIMÕES DE SOUZA
Secretário de Esporte e Lazer

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS
Diretor-Presidente do Imaar
(Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis)

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLICHON
Presidente da Turisangra
(Fundação de Turismo de Angra dos Reis)

LUCIANE PEREIRA RABHA
Presidente do Angraprev
(Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis)

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
Presidente do SAAE
(Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto)

BERENICE REIS VALLE MACHADO
Secretária Hospitalar
Hospital Municipal da Japuiba
Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel

[www.angra.rj.gov.br](#) | siga-nos em: [@](#) [f](#)

Endereço: Palácio Raul Pompéia | Praça Nilo Peçanha, 186
Centro - Angra dos Reis, RJ | CEP 23900 000

PARTE I

Prefeitura Municipal de Angra dos Reis

PUBLICAÇÃO OFICIAL

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL Nº 006/2023 AO CONTRATO Nº 013/2023/SSA

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS através da SECRETARIA DE SAÚDE e a empresa CONSTRUTORA CAESA LTDA-EPP.

CONTRATO Nº 013/2023/SSA

OBJETO: Fica rescindido, a partir da presente data o CONTRATO Nº 013/2023, Processo Administrativo nº 2022030137, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e a CONSTRUTORA CAESA LTDA-EPP.

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Secretário de Saúde nos autos do Processo nº 2022030137.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 15/09/2023.

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 060/2023/SPDC

O SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, usando de suas atribuições, com base no art. 67 da Lei nº 8.666/1993,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para realizarem o acompanhamento e a fiscalização do Processo 2023041616 de aquisição de defensas, para atender as necessidades das embarcações, pertencente a Secretaria de Proteção e Defesa Civil.

| | |
|-----------|---|
| FISCAL: | JAIRO SOUZA FIÃES LIMA, matrícula 3447 |
| SUPLENTE: | ANDERSON DE ALMEIDA ALBANO, matrícula 19480 |

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 07 de novembro de 2023.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES

ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATO

PORTARIA Nº 396/2023/SAD

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o Pregão Eletrônico Nº 058/2022 e Ata de Registro de preços 253/2022, celebrado entre o Município de Angra dos Reis, através da Secretaria de Administração e a Empresa **ELETROBOM ELETRODOMÉSTICOS LTDA**, CNPJ Nº 35.772.189/0001-15, firmado em 18/08/2022, com fulcro no art. 4º, Inciso XXII, da lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.858 de 14/03/2018.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica designado o servidor Marcelo Casado Lima Sampaio de Araujo, matrícula 11.776, para exercer a gestão do processo de pagamento Nº 2022018266, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de Eletrodomésticos e Acessórios.

Art. 2º. Fica designado o servidor, Fabio Martins Rodrigues, matrícula nº 27.909, para exercer a fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º. Fica designado o servidor, Frank Fogassa Novaes, matrícula nº 14.392, para exercer a suplência da gestão do referido contrato e a servidora Suellen Benaldo Sarmiento, matrícula nº 29.478 para exercer a suplência da fiscalização do mesmo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

MARCIA REGINA PEREIRA PAIVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL **ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93**

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e REALIZA FÊNIX E EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

TERMO ADITIVO Nº 005/2023/SUPJ ao CONTRATO Nº 172/2022

OBJETO: Constitui objeto do presente **Termo Aditivo de Prazo nº 005/2023/SUPJ** ao Contrato nº **172/2022**, referente à contratação de empresa especializada para a revitalização do campo de futebol, construção de vestiários e praça pública na Rua Vinícius de Moraes, no bairro Nova Angra – Angra dos Reis/RJ.

PRAZO: A prorrogação do prazo do presente termo será por mais **60 (sessenta) dias**, tendo início em **22/11/2023** e término em **20/01/2024**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do **art. 57, Incisos II, §2º da Lei nº 8.666/93**

AUTORIZAÇÃO: Conforme autorização da Secretária de Urbanização, Parques e Jardins, através Relatório Técnico de fls. **1147**, do Processo Administrativo nº **2022024930**, datado de **07/07/2022**.

DATA DA ASSINATURA: **16/11/2023**

ANGRA DOS REIS, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO

SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL **ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93**

TERMO ADITIVO Nº 007 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 116/2019

PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA e a empresa **AUTO LITORAL ANGRA REBOQUE LTDA-ME**

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo, com reajuste financeiro no percentual de 4,6082% de acordo com o IPCA – Índice de preço ao consumidor amplo, do contrato de Prestação de Serviços nº 116/2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento no art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

VALOR: O valor global deste termo corresponde a R\$ 604.621,61 (seiscentos e quatro mil, seiscentos e vinte e um reais e sessenta e um centavos).

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 12 (doze) meses, tendo início em 25/10/2023 e término em 24/10/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHA: 20233071, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 35.3501.04.122.0221.2640.3390399, FONTE: 15000000 (recursos ordinários).

NOTA DE EMPENHO: nº 39, de 19/07/2023, no valor de R\$

100.000,00 (cem mil reais).

AUTORIZAÇÃO: Conforme autorização do Secretário de Segurança Pública às fls. 1878, constante do processo administrativo nº 2019011563, de 05/06/2019.

DATA DA ASSINATURA: 24/10/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANGRA DOS REIS,
24 DE OUTUBRO DE 2023.

DOUGLAS FERREIRA BARBOSA
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

TERMO DE ADESÃO Nº 015/2023/SEJIN.SEJUV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2022/FTAR DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022/FTAR – FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS - RJ.

Pelo presente, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Praça Nilo Peçanha nº 186 – Centro – Angra dos Reis – RJ – CEP: 23900-901, doravante designado, simplesmente, CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Executivo da Juventude, Sr. WILLIAM GAMA DE SOUZA, brasileiro, casado, funcionário público municipal – Matrícula 4501969, ADERE à Ata de Registro de Preços nº 001/2023/FTAR, oriunda do Pregão Presencial nº 009/2022/FTAR, Processo Administrativo nº 2022024051, realizado pela FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.200.263/0001-93, com sede na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 580, Praia do Anil, Angra dos Reis – RJ – CEP: 23904-010, com a empresa NOVA AMITAF ARTES GRÁFICAS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.759.955/0001-39, localizado na Estrada de Ferro, nº 31, Praia do Anil, Angra dos Reis, CEP: 23904-040, que se regerá pela Lei Federal 8.666/93 e 10.520/2002, bem como pelo Decreto Municipal Nº 9.829/2015 que regulamentam o Sistema de Registro de Preços no Município de Angra dos Reis, respectivamente, atendidas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: (Do Objeto): Constitui objeto do presente termo a Adesão à Ata de Registro de Preços da NOVA AMITAF ARTES GRÁFICAS LTDA ME celebrada através do Pregão Presencial nº 009/2022/FTAR, para REGISTRO DE PREÇOS PARA UM FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE IMPRESSÃO DE FOLHETERIA, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição, para serem utilizados na Secretaria Executiva da Juventude, com validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Boletim Oficial do Município, ocorrida no dia 10/05/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: (Da Adesão): A Secretaria Executiva da Juventude adere a todas as Cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 001/2023/FTAR, celebrada através do PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2022/FTAR, realizado pela FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS do Município de Angra dos Reis-RJ que passa a fazer parte integrante do presente Termo, conforme preços, especificações e quantitativos, abaixo discriminados.

CLÁUSULA TERCEIRA: (Dos Quantitativos): Os quantitativos a serem utilizados, valores e empresa vencedora, ressaltando-se que não se obriga o ADERENTE a utilizá-los no todo ou em parte, conforme abaixo:

| Item | Descrição | Unid. | Qtd. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ |
|-----------|--|-------|--------|-----------------|-----------------|
| 01 | Cartões de visita: Tamanho: 9 x 5 cm com laminação fosca 4/0 (policromia de um só lado), papel couchê 300g. | Unid. | 1.200 | 0,63 | 756,00 |
| 05 | Panfletos: Tamanho A4, papel couchê 90g, 4/4 (policromia dos dois lados). | Unid. | 10.000 | 0,26 | 2.600,00 |
| 06 | Panfleto: Tamanho A4, papel couchê 180g, 4/4 (policromia dos dois lados), tiragem mínima: 1 (hum) mil. | Unid. | 2.000 | 0,88 | 1.760,00 |
| 07 | Panfleto: Tamanho 15 x 20cm, papel couchê 180g, 4/4 (policromia dos dois lados), laminação duplo brilho, tiragem mínima: 1 (hum) mil. | Unid. | 2.000 | 0,84 | 1.680,00 |
| 10 | Cartaz: 4/0 (policromia em um lado), Papel couchê 90g tamanhos: A3, tiragem mínima: 50 (cinquenta) unidades. | Unid. | 500 | 6,96 | 3.480,00 |
| 11 | Cartaz: 4/0 (policromia em um lado), papel couchê 90g, tamanhos: A4. | Unid. | 2.000 | 2,95 | 5.900,00 |
| 12 | Lona Black Light: 1,5 x 2 m, material específico e apropriado. | Unid. | 20 | 264,00 | 5.280,00 |
| 16 | Adesivos diversos: Leitoso, fosco, 4/0 (policromia de um lado), Tamanho: A4. | Unid. | 300 | 5,40 | 1.620,00 |
| 17 | Pasta com bolso interno: 4/4 (policromia dos dois lados), caso a bolsa colada tenha impressão colorida, e 4/0, se a bolsa colada não tiver impressão 46 cm de largura e 33 de altura, papel triplex 250g | Unid. | 1.000 | 4,90 | 4.900,00 |
| 20 | Folder: Tiragem mínima: 500, tamanho A3, papel couchê 150g, 4/4 (policromia dos dois lados), 6 dobras. | Unid. | 2.000 | 1,02 | 2.040,00 |
| 21 | Folder: Tiragem mínima: 500, tamanho A4, papel couchê 90g, 4/4 (policromia dos dois lados), 2 dobras | Unid. | 2.000 | 1,20 | 2.400,00 |
| 22 | Folder: Tiragem mínima: 500, tamanho meio A3, papel couchê 115g, 4/4 (policromia dos dois lados), 3 dobras. | Unid. | 2.000 | 1,47 | 2.940,00 |
| 23 | Folder: Tiragem mínima: 500, Tamanho A2, Papel couchê 150g, 13 dobras, 4/4 (policromia dos dois lados). | Unid. | 2.000 | 3,65 | 7.300,00 |
| 24 | Folder: Tiragem mínima: 500, Tamanho A0, Papel couchê 150g, 15 dobras, 4/4 (policromia dos dois lados). | Unid. | 2.000 | 6,95 | 13.900,00 |
| Total R\$ | | | | | 56.556,00 |

Empresa Vencedora: NOVA AMITAF ARTES GRÁFICAS LTDA ME
 CNPJ: 08.759.955/0001-39
 Endereço: Estrada de Ferro, nº 31, Praia do Anil, Angra dos Reis, CEP: 23904-040
 Responsável Legal: MAURÍCIO CARLOS RIBEIRO DA SILVA
 Telefone: (24) 3365-1434
 E-mail: financeiro@freitasgrafica.com.br

ANGRA DOS REIS, 17 DE NOVEMBRO DE 2023

WILLIAM GAMA DE SOUZA

SECRETÁRIO EXECUTIVO DA JUVENTUDE

PORTARIA Nº 272/2023/SEJIN

2023, com fulcro no art. 67, caput da Lei nº 8.666/93.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o **Contrato nº 281/2023**, oriundo do Processo 2023037410, celebrado entre a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO** e **CARLOS JOSÉ MEDEIROS BORGES JÚNIOR** e **RACHEL CROKIDAKIS MEDEIROS BORGES**, **CARMEM LUÍZA DE SOUZA LEITE** e **JOSÉ EDUARDO CROKIDAKIS PEREGINO**, firmado em 13 de novembro de

RESOLVE

Art. 1º. Fica designado a servidora **CAMILA DE LIMA TEIXEIRA MAIA**, matrícula 17665 para exercer a gestão do Contrato nº 281/2023, processo nº 2023037410, cujo O objeto do presente contrato é a locação do imóvel sito à Rua Getúlio Vargas, nº 130, Inscrição Municipal (IPTU) nº 05.01.011.0396.001, Vila do Abraão, Angra dos Reis/RJ. Destinado ao Centro de Educação

Infantil da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º. Fica designado a servidora, **KARINE GOMES NETERIO GUIMARÃES**, matrícula 14.156 para exercer a fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º. Ficam designados a servidora **MELINA LUCIA ROCHA PEREIRA**, matrícula 19083, para exercer a suplência da fiscalização do referido contrato, e o servidor **RAFAEL FAULHA DE GOUVEIA**, matrícula 17.388, para exercer a suplência da gestão do mesmo contrato.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 16 de novembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 31 DE OUTUBRO DE 2023

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA

SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

PORTARIA Nº 273/2023/SEJIN

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o **Contrato nº 282/2023**, oriundo do Processo 2023034029, celebrado entre a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO** e **DOCE ANGRA TURISMO LTDA - ME**, firmado em 16 de novembro de 2023, com fulcro no art. 67, caput da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE

Art. 1º. Fica designado o servidor **LEONIDAS BARBOSA DA SILVA**, matrícula 18211, para exercer a gestão do Contrato nº 282/2023, processo nº 2023034029, cujo o objeto a prestação de serviços de locação de transporte marítimo, tipo lancha rápida, para atendimento de atividades do corpo administrativo, de fiscalização de contratos, de coordenações pedagógicas, atendimento da Assistência de Apoio a Família e equipes de acompanhamento de serviços e projetos da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação.

Art. 2º. Fica designado o servidor **MATHEUS CARRARA PEREIRA**, matrícula 26669, para exercer a fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º. Ficam designados a servidora **CAMILA DE LIMA TEIXEIRA MAIA**, matrícula 17665, para exercer a suplência da fiscalização do referido contrato, e o servidor **RAFAEL FAULHA DE GOUVEIA**, matrícula 17.388, para exercer a suplência da gestão do mesmo contrato.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 16 de novembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE NOVEMBRO DE 2023

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA

SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

PORTARIA Nº 400/2023/SAD

A Secretária de Administração no uso das atribuições legais, e em caráter excepcional e no interesse da administração municipal, conforme Memorando nº 1446/2023/SEJIN.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado o servidor **Diego Gomes Ferreira**, matrícula nº 29.439, Carteira Nacional de Habilitação 03550440959 Categoria AB, a conduzir veículos da frota do Município, no desempenho de suas funções.

Parágrafo Único – A autorização expressa no art. 1º terá validade até o dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANGRA DOS REIS, 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL **ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93**

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e SOLO

CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.**TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 181/2023.**

OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto o acréscimo de Dotação Orçamentária do Contrato nº 181/2023, relativo à prestação de serviços comuns de engenharia, com o fornecimento de materiais, peças, equipamentos e mão de obra necessária para execução dos serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, bem como adequações em unidades escolares e prédios administrativos, pertencentes e/ou administrados pela Secretaria de Educação, Juventude e Inovação de Angra dos Reis – SEJIN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65, da Lei nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao presente termo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, correspondente ao exercício vigente:

Ficha nº 20233384 Dotação Orçamentária: 20.2012.12.361.02 14.1642.33903616, Vínculo: 15001001, Empenho nº 5717, de 09/11/2023, no valor de R\$ 5.380.000,00 (cinco milhões, trezentos e oitenta mil reais).

Ficha nº 20233383 Dotação Orçamentária: 20.2012.12.361.02 04.1642.33903616, Vínculo: 15001001, Empenho nº 5718, de 09/11/2023, no valor de R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais).

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado através do Formulário de Solicitação de Empenho Nº 526/SEJIN/2023, de 09/11/2023, devidamente autorizado pelo Secretário-Executivo de Gestão Educacional.

DATA DA ASSINATURA: 13/11/2023.

ANGRA DOS REIS, 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA

SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93**

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e ESPÓLIO DE NARA MARIA CROKIDAKIS BORGES (HERDEIROS: CARLOS JOSE MEDEIROS BORGES, CARLOS JOSE ME-

DEIROS BORGES JUNIOR E RACHEL CROKIDAKIS MEDEIROS BORGES), CARMEM LUIZA DE SOUZA LEITE E JOSE EDUARDO CROKIDAKIS PEREGINO.

CONTRATO Nº 286/2023.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a locação do imóvel sito à Rua Getúlio Vargas, nº 130, Inscrição Municipal (IPTU) nº 05.01.011.0396.001, Vila do Abraão, Angra dos Reis/RJ. Exceituando-se o imóvel sito à Rua Getúlio Vargas, nº 130, fundos, sob Inscrição Municipal (IPTU) nº 05.01.011.0396.002.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 8.245/91.

PRAZO: O prazo da locação será de 36 (trinta e seis) meses, a contar da publicação do extrato do presente ajuste no Boletim Oficial do Município.

VALOR: O valor global deste contrato é estimado em R\$ 725.328,00 (setecentos e vinte e cinco mil, trezentos e vinte e oito reais), correspondente ao aluguel mensal de R\$ 20.148,00 (vinte mil, cento e quarenta e oito reais), valor fixado com base na avaliação prévia constante dos autos do processo administrativo n.º 2023015449.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha: 20230366 Dotação Orçamentária: 20.2012.12.365.0204.2 157.33903615.15001001

Ficha: 20230366 Dotação Orçamentária: 20.2012.12.365.0204.2 157.33903615.15500000

Ficha: 20230366 Dotação Orçamentária: 20.2012.12.365.0204.2 157.33903615.15730000

Para o corrente exercício de 2023, as despesas correrão por conta dos empenhos:

Ficha nº 20230424, empenho nº 5833, de 16/11/2023, no valor de R\$ 10.521,73 (dez mil, quinhentos e vinte e um reais e setenta e três centavos).

Ficha nº 20230424, empenho nº 5836, de 16/11/2023, no valor de R\$ 2.630,43 (dois mil, seiscentos e trinta reais e quarenta e três centavos).

Ficha nº 20230424, empenho nº 5837, de 16/11/2023, no valor de R\$ 2.630,43 (dois mil, seiscentos e trinta reais e quarenta e três centavos).

Ficha nº 20230424, empenho nº 5835, de 16/11/2023, no valor de R\$ 5.260,87 (cinco mil, duzentos e sessenta reais e oitenta e sete centavos).

Ficha nº 20230424, empenho nº 5838, de 16/11/2023, no valor de R\$ 10.521,73 (dez mil, quinhentos e vinte e um reais e setenta e três centavos).

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado através dos Formulários de Solicitação de Empenho Nº 532/534/535/536/537/SE-JIN/2023, de 13/11/2023, devidamente autorizados pelo Secretário-Executivo de Gestão Educacional

DATA DA ASSINATURA: 16/11/2023.

ANGRA DOS REIS, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA
SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e DOCE ANGRA TURISMO LTDA - ME.

CONTRATO Nº 282/2023.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de locação de transporte marítimo, tipo lancha rápida, para atendimento de atividades do corpo administrativo, de fiscalização de contratos, de coordenações pedagógicas, atendimento da Assistência de Apoio a Família e equipes de acompanhamento de serviços e projetos da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação.

| Item | Quant. mensal | Quant. anual | Descrição | Unid | Valor unitário | Valor Total |
|-------|---------------|--------------|---|----------------|----------------|----------------|
| 02 | 14 | 168 | Lancha Rápida de no mínimo 28 pés, cabinada, motor de no mínimo 300 HP. Locação por diária, inclusive sábados, domingos e feriado, todo ano vigente. A lancha deverá ter capacidade para no mínimo 13 passageiros, mais 1 tripulante. Deve ser habilitada para Mar aberto e Transporte de Passageiro e Carga. Diárias de segunda a segunda, incluindo feriados. Podendo eventualmente envolver período noturno. A empresa deverá ser capaz de atender até 3 lanchas no mesmo dia. A empresa deverá fornecer combustível e marinheiro habilitado | Diária até 10h | R\$1.990,00 | R\$334.320,00 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 334.320,00 |

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no Boletim Oficial do Município, valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

VALOR: Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 334.320,00 (trezentos e trinta e quatro mil, trezentos e vinte reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Orçamentária: 20.2012.12.361.0204.2002.33903301.15001001

Dotação Orçamentária: 20.2012.12.361.0204.2002.33903301.15500000

Dotação Orçamentária: 20.2012.12.361.0204.2002.33903301.15730000

Para o corrente exercício de 2023, as despesas correrão por conta do empenho nº 5761, de 13/11/2023, no valor de R\$ 83.580,00 (oitenta e três mil, quinhentos e oitenta reais), Ficha nº 20233331.

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado através do Formulário de Solicitação de Empenho Nº 533/SEJIN/2023, de 13/11/2023, devidamente autorizado pelo Secretário-Executivo de Gestão Educacional.

DATA DA ASSINATURA: 13/11/2023.

ANGRA DOS REIS, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA
SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

ERRATA DO DECRETO Nº 13.235/2023

Na publicação do **Decreto nº 13.235, de 26 de outubro de 2023**, efetuada no Boletim Oficial do Município que circulou no dia 10/11/2023, Edição 1780, Páginas 54 à 55, no que diz respeito ao Período do exercício 2023 nos Demonstrativos abaixo:

Onde se lê:

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Receita: Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - VINCULADOS - Cota-parte Royalties pela Participação Especial - Lei nº 9478/97, artigo 50

FONTE DE RECURSOS: 17040006

Código de Classificação:1.3.2.1.01.0.1.70430.1

| Demonstrativo da Receita Arrecadada no Período | |
|---|------------------|
| Período de 01/01/2022 a 30/09/2022 | R\$ 2.713.530,38 |
| Período de 01/10/2022 a 31/12/2022 | R\$ 1.783.304,85 |
| Período de 01/01/2023 a 30/09/2023 | R\$ 4.883.756,74 |

| Demonstrativo da Taxa de Incremento | |
|--|--|
|--|--|

Arrecadação do 1º período 2023, dividido pelo 1º período de 2022, é igual a Taxa de Incremento

| | |
|------------------------------------|------------------|
| Período de 01/01/2023 a 30/09/2023 | R\$ 4.883.756,74 |
| Período de 01/01/2022 a 30/09/2022 | R\$ 2.713.530,38 |
| Taxa de Incremento | 1,80 |

| Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação | |
|---|--|
|---|--|

Arrecadação do 2º período 2022 multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual a provável arrecadação do mesmo período para 2023.

| | | | |
|------------------------------------|------------------|------|------------------|
| Período de 01/10/2022 a 31/12/2022 | R\$ 1.783.304,85 | 1,80 | R\$ 3.209.555,77 |
|------------------------------------|------------------|------|------------------|

Demonstrativo do Excesso de Arrecadação

| | |
|--|-------------------------|
| (+) Arrecadação do 1º Período 2023 | R\$ 4.883.756,74 |
| (+) Arrecadação Provável do 2º Período 2023 | R\$ 3.209.555,77 |
| (=) Arrecadação Provável no Exercício de 2023 | R\$ 8.093.312,51 |
| (-) Previsão Orçamentária 2023 | R\$ 1.000.000,00 |
| (=) Provável Excesso de Arrecadação | R\$ 7.093.312,51 |
| (-) Excesso de Arrecadação Utilizado | R\$ 0,00 |
| (=) Excesso de Arrecadação Disponível | R\$ 7.093.312,51 |

Leia-se:**CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

Receita: Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - VINCULADOS - Cota-parte Royalties pela Participação Especial - Lei nº 9478/97, artigo 50

FONTE DE RECURSOS: 17040006

Código de Classificação:1.3.2.1.01.0.1.70430.1

| Demonstrativo da Receita Arrecadada no Período | |
|---|------------------|
| Período de 01/01/2022 a 30/09/2022 | R\$ 2.713.530,38 |
| Período de 01/10/2022 a 31/12/2022 | R\$ 1.783.304,85 |
| Período de 01/01/2023 a 30/09/2023 | R\$ 4.882.832,56 |

| Demonstrativo da Taxa de Incremento |
|--|
|--|

Arrecadação do 1º período 2023, dividido pelo 1º período de 2022, é igual a Taxa de Incremento

| | |
|------------------------------------|------------------|
| Período de 01/01/2023 a 30/09/2023 | R\$ 4.882.832,56 |
| Período de 01/01/2022 a 30/09/2022 | R\$ 2.713.530,38 |
| Taxa de Incremento | 1,80 |

| Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação |
|---|
|---|

Arrecadação do 2º período 2022 multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual a provável arrecadação do mesmo período para 2023.

| | | | |
|------------------------------------|------------------|------|------------------|
| Período de 01/10/2022 a 31/12/2022 | R\$ 1.783.304,85 | 1,80 | R\$ 3.208.948,41 |
|------------------------------------|------------------|------|------------------|

Demonstrativo do Excesso de Arrecadação

| | |
|--|-------------------------|
| (+) Arrecadação do 1º Período 2023 | R\$ 4.882.832,56 |
| (+) Arrecadação Provável do 2º Período 2023 | R\$ 3.208.948,41 |
| (=) Arrecadação Provável no Exercício de 2023 | R\$ 8.091.780,97 |
| (-) Previsão Orçamentária 2023 | R\$ 1.000.000,00 |
| (=) Provável Excesso de Arrecadação | R\$ 7.091.780,97 |
| (-) Excesso de Arrecadação Utilizado | R\$ 0,00 |
| (=) Excesso de Arrecadação Disponível | R\$ 7.091.780,97 |

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE NOVEMBRO DE 2023

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO MUNICIPAL

ERRATA DO DECRETO Nº 13.237/2023**Leia-se:**

Na publicação do **Decreto nº 13.237, de 26 de outubro de 2023**, efetuada no Boletim Oficial do Município que circulou no dia 10/11/2023, Edição 1780, Páginas 61 - 62, no que diz respeito ao Parágrafo único, conforme demonstrativo:

Onde se lê:

“**Parágrafo único.** Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Excesso de Arrecadação: TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 30% - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAF– Fonte: 15410000 – R\$ 709.962,00 (sete) e TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70% - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAF– Fonte: 15411070 – R\$ 6.984.900,65 (seis milhões, novecentos e oitenta e quatro mil, novecentos reais e sessenta e cinco centavos)**, na forma seguinte:”

“**Parágrafo único.** Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Excesso de Arrecadação: TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 30% - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAF– Fonte: 15410000 – R\$ 709.962,00 (setecentos e nove mil, novecentos e sessenta e dois reais) e TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70% - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAF– Fonte: 15411070 – R\$ 6.984.900,65 (seis milhões, novecentos e oitenta e quatro mil, novecentos reais e sessenta e cinco centavos)**, na forma seguinte:”

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

17 DE NOVEMBRO DE 2023

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 13.248, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 4.198, de 13 de junho de 2023, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 13.456.538,53 (treze milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e trinta e oito reais e cinquenta e três centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Suplementação/Anulação: R\$ 13.456.538,53 (treze milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e trinta e oito reais e cinquenta e três centavos)** na forma seguinte:

| DOTAÇÃO | ANULAÇÃO | SUPLEMENTAÇÃO |
|---|------------|---------------|
| 2023 20 2005 04 122 0204 2284 33903999 15000000 | 32.354,74 | - |
| 2023 20 2005 04 122 0204 2001 31909211 15000000 | - | 32.354,74 |
| 2023 20 2005 04 122 0204 2284 33903999 15000000 | 50.000,00 | - |
| 2023 20 2005 04 122 0204 2002 33903301 15000000 | - | 50.000,00 |
| 2023 20 2005 04 122 0204 2284 33903999 15000000 | 9.400,00 | - |
| 2023 20 2005 04 122 0204 2164 33903999 15000000 | - | 9.400,00 |
| 2023 25 2501 17 512 0210 2204 33903999 15000000 | 113.151,94 | - |
| 2023 25 2501 17 122 0204 2202 33903905 15000000 | 99.848,06 | - |
| 2023 25 2501 04 122 0204 2001 31901101 15000000 | - | 213.000,00 |
| 2023 20 2001 04 242 0207 1564 33903007 15000000 | 20.000,00 | - |
| 2023 20 2001 04 242 0207 1564 33903015 15000000 | 10.000,00 | - |
| 2023 20 2001 04 242 0207 1564 33903999 15000000 | 25.000,00 | - |
| 2023 20 2001 04 242 0207 1564 33903915 15000000 | 20.000,00 | - |
| 2023 20 2001 04 242 0207 1564 33903922 15000000 | 25.000,00 | - |
| 2023 20 2001 04 122 0207 2164 33903999 15000000 | 51.736,00 | - |
| 2023 20 2020 04 126 0225 2684 33904011 15000000 | - | 95.000,00 |
| 2023 20 2020 04 126 0225 2687 33904006 15000000 | - | 56.736,00 |
| 2023 20 2001 04 122 0207 1401 33903023 15000000 | 20.000,00 | - |
| 2023 20 2001 04 122 0207 1401 33903059 15000000 | 20.000,00 | - |
| 2023 20 2001 04 122 0207 1401 33903016 15000000 | 24.644,78 | - |
| 2023 20 2001 04 122 0226 2689 33903947 15000000 | - | 64.644,78 |
| 2023 20 2017 04 122 0204 2002 44905299 15000000 | 900,00 | - |
| 2023 20 2017 04 122 0204 2157 33903910 15000000 | - | 900,00 |
| 2023 20 2023 15 451 0220 1013 44905199 15000000 | 590.000,00 | - |
| 2023 20 2020 15 130 0229 1434 45906504 15000000 | - | 590.000,00 |
| 2023 20 2023 15 451 0220 1013 44905199 15000000 | 171.000,00 | - |
| 2023 20 2023 15 451 0220 1006 44905199 15000000 | 482.000,00 | - |
| 2023 20 2002 04 122 0204 2615 33909301 15000000 | - | 653.000,00 |
| 2023 20 2019 04 122 0204 2002 33901414 15000000 | 8.910,00 | - |
| 2023 20 2019 04 122 0204 2164 33903999 15000000 | - | 8.910,00 |
| 2023 20 2023 15 451 0220 1006 44905199 15000000 | 4.400,00 | - |
| 2023 20 2001 04 122 0204 2793 33900421 15000000 | - | 2.000,00 |
| 2023 20 2017 04 122 0204 2793 33904601 15000000 | - | 350,00 |
| 2023 20 2019 04 122 0204 2793 33900421 15000000 | - | 350,00 |
| 2023 20 2022 04 122 0204 2793 33900421 15000000 | - | 1.000,00 |
| 2023 20 2027 04 122 0204 2793 33900421 15000000 | - | 700,00 |
| 2023 20 2023 15 451 0220 1006 44905199 15000000 | 515.000,00 | - |
| 2023 25 2501 17 512 0210 2204 44905239 15000000 | - | 515.000,00 |
| 2023 26 2601 08 244 0144 2507 33903699 15000000 | 1.550,00 | - |
| 2023 26 2601 08 244 0144 2507 33903301 15000000 | - | 1.550,00 |
| 2023 20 2023 04 122 0204 2161 33909299 15000000 | 12.693,06 | - |
| 2023 34 3401 04 122 0204 2161 33903943 15000000 | 37.306,94 | - |

| | | |
|---|---------------|---------------|
| 2023 20 2023 15 451 0220 1006 44905199 15000000 | 689.000,00 | - |
| 2023 20 2022 13 392 0219 2746 33903699 15000000 | - | 54.900,00 |
| 2023 20 2022 13 392 0219 2746 33903999 15000000 | - | 665.100,00 |
| 2023 20 2022 04 122 0204 2157 33903615 15000000 | - | 19.000,00 |
| 2023 20 2022 13 392 0219 2712 33504300 15000000 | 1.000,00 | - |
| 2023 20 2022 04 122 0204 2002 33901414 15000000 | - | 1.000,00 |
| 2023 27 2701 10 302 0204 2001 31901143 15001002 | 1.600,00 | - |
| 2023 27 2701 10 301 0204 2001 31901137 15001002 | - | 700,00 |
| 2023 27 2701 10 302 0204 2001 31901147 15001002 | - | 900,00 |
| 2023 33 3301 10 302 0228 2691 33903016 15010010 | 402,00 | - |
| 2023 33 3301 10 302 0228 2674 33903981 15010010 | - | 402,00 |
| 2023 33 3301 10 302 0228 2674 33903999 15010010 | 1.500,00 | - |
| 2023 33 3301 10 302 0204 2674 33904708 15010010 | - | 1.500,00 |
| 2023 20 2005 04 122 0204 2001 31909401 15020000 | 200.000,00 | - |
| 2023 20 2005 04 122 0204 2001 31911308 15020000 | - | 200.000,00 |
| 2023 27 2701 10 301 0183 2745 33903036 16210000 | 20.000,00 | - |
| 2023 27 2701 10 301 0183 2745 33901414 16210000 | - | 20.000,00 |
| 2023 33 3301 10 302 0228 2728 33903950 16210000 | 1.151.342,46 | - |
| 2023 33 3301 10 122 0204 2161 33903943 16210000 | 2.000.000,00 | - |
| 2023 33 3301 10 302 0228 1413 33903999 16210000 | 600.000,00 | - |
| 2023 33 3301 10 302 0228 2691 33903036 16210000 | 1.500.000,00 | - |
| 2023 33 3301 10 302 0228 2692 33903099 16210000 | 1.000.000,00 | - |
| 2023 33 3301 10 302 0228 2698 33903036 16210000 | 300.000,00 | - |
| 2023 33 3301 10 302 0228 2699 33903950 16210000 | 1.000.000,00 | - |
| 2023 33 3301 10 302 0228 2700 33903917 16210000 | 2.000.000,00 | - |
| 2023 33 3301 10 302 0228 2693 33903950 16210000 | - | 9.551.342,46 |
| 2023 26 2601 08 244 0134 2247 33903024 16600000 | 50.000,00 | - |
| 2023 26 2601 08 244 0134 2247 33903916 16600000 | - | 50.000,00 |
| 2023 20 2020 04 122 0220 3100 44905180 17040004 | 112.798,55 | - |
| 2023 20 2020 15 451 0220 1569 44905199 17040004 | - | 112.798,55 |
| 2023 20 2023 15 451 0220 1006 44905199 17040004 | 484.000,00 | - |
| 2023 20 2023 15 451 0207 1372 44905191 17040004 | - | 484.000,00 |
| TOTAL | 13.456.538,53 | 13.456.538,53 |

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

15000000 = Recursos Ordinários

15001002 = Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

15010010 = Outros Recursos não Vinculados - Diretamente Arrecadado

15020000 = Recursos não Vinculados da Compensação de Impostos

16210000 = Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual

16600000 = Transferências de Recursos do Fundo Nacional da Assistência Social - FNAS

17040004 = Transferência da União Referente a *Royalties* do Petróleo e Gás Natural - 5% Lei 7990/89

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 07 de novembro de 2023.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

ERICK HALPERN
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

ANDREI LARA SOARES
SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

THAISA CARNEIRO BEDÊ
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO
SECRETÁRIO DE EVENTOS

WAGNER ROBISON MEIRA JUNQUEIRA
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, AQUICULTURA E PESCA

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS
DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO

BERENICE REIS VALLE MACHADO
SECRETÁRIA HOSPITALAR
FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL
HOSPITAL MUNICIPAL DA JAPUÍBA - HMJ

GERUSA DA SILVEIRA GUIMARÃES
SECRETARIA-EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO

DECRETO Nº 13.249, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 4.198, de 13 de junho de 2023, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 6.257.214,25 (seis milhões, duzentos e cinquenta e sete mil, duzentos e quatorze reais e vinte e cinco centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Excesso de Arrecadação: TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL - LEI Nº 9.478/97, ARTIGO 50 – Fonte: 17040006 – R\$ 6.257.214,25 (seis milhões, duzentos e cinquenta e sete mil, duzentos e quatorze reais e vinte e cinco centavos)**, na forma seguinte:

| DOTAÇÃO | CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO | SUPLEMENTAÇÃO |
|---|-------------------------|---------------|
| 2023 20 2024 15 452 0220 2069 33903978 17040006 | 1.7.1.2.52.3.1.70400.1 | 5.767.126,41 |
| 2023 20 2020 15 572 0208 1561 44905199 17040006 | | 252.233,25 |
| 2023 20 2001 04 122 0204 2002 44905242 17040006 | | 204.255,59 |
| 2023 20 2020 04 126 0225 2686 44905241 17040006 | | 33.599,00 |
| TOTAL | | 6.257.214,25 |

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

17040006 = Transferência da União Referente a *Royalties* do Petróleo e Gás Natural - Lei Nº 9.478/97, Artigo 50

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO****FONTE DE RECURSOS: 17040006**

Código de Classificação: 1.7.1.2.52.3.1.70400.1

| Demonstrativo da Receita Arrecadada no Período | |
|--|--------------------|
| Período de 01/01/2022 a 31/10/2022 | R\$ 102.941.419,31 |
| Período de 01/11/2022 a 31/12/2022 | R\$ 22.525.276,56 |
| Período de 01/01/2023 a 31/10/2023 | R\$ 80.849.434,43 |

| Demonstrativo da Taxa de Incremento |
|-------------------------------------|
|-------------------------------------|

Arrecadação do 1º período 2023, dividido pelo 1º período de 2022, é igual a Taxa de Incremento

| | |
|------------------------------------|--------------------|
| Período de 01/01/2023 a 31/10/2023 | R\$ 80.849.434,43 |
| Período de 01/01/2022 a 31/10/2022 | R\$ 102.941.419,31 |
| Taxa de Incremento | 0,79 |

Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação

Arrecadação do 2º período 2022 multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual a provável arrecadação do mesmo período para 2023.

| | | | |
|------------------------------------|-------------------|------|-------------------|
| Período de 01/11/2022 a 31/12/2022 | R\$ 22.525.276,56 | 0,79 | R\$ 17.691.186,72 |
|------------------------------------|-------------------|------|-------------------|

Demonstrativo do Excesso de Arrecadação

| | |
|--|--------------------------|
| (+) Arrecadação do 1º Período 2023 | R\$ 80.849.434,43 |
| (+) Arrecadação Provável do 2º Período 2023 | R\$ 17.691.186,72 |
| (=) Arrecadação Provável no Exercício de 2023 | R\$ 98.540.621,15 |
| (-) Previsão Orçamentária 2023 | R\$ 39.000.000,00 |
| (=) Provável Excesso de Arrecadação | R\$ 59.540.621,15 |
| (-) Excesso de Arrecadação Utilizado - Decreto 13.086, de 21/07/2023 | R\$ 2.567.953,00 |
| (-) Excesso de Arrecadação Utilizado - Decreto 13.104, de 28/07/2023 | R\$ 1.704.168,25 |
| (-) Excesso de Arrecadação Utilizado - Decreto 13.140, de 17/08/2023 | R\$ 38.028.641,79 |
| (-) Excesso de Arrecadação Utilizado - Decreto 13.165, de 04/09/2023 | R\$ 3.609.717,62 |
| (-) Excesso de Arrecadação Utilizado - Decreto 13.180, de 12/09/2023 | R\$ 340.000,00 |
| (-) Excesso de Arrecadação Utilizado - Decreto 13.190, de 19/09/2023 | R\$ 7.000.000,00 |
| (=) Excesso de Arrecadação Disponível | R\$ 6.290.140,49 |

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 07 de novembro de 2023.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS

MOISÉS NUNES DE ALENCAR

SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE CHEFIA DE GABINETE

DECRETO Nº 13.254, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 4.198, de 13 de junho de 2023, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 4.443.212,59 (quatro milhões, quatrocentos e quarenta e três mil, duzentos e doze reais e cinquenta e nove centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Suplementação/Anulação: R\$ 4.443.212,59 (quatro milhões, quatrocentos e quarenta e três mil, duzentos e doze reais e cinquenta e nove centavos)** na forma seguinte:

| DOTAÇÃO | ANULAÇÃO | SUPLEMENTAÇÃO |
|---|------------|---------------|
| 2023 27 2701 04 301 0204 2793 33900421 15000000 | 5.000,00 | - |
| 2023 27 2701 04 122 0204 2209 31909213 15000000 | - | 310,00 |
| 2023 27 2701 04 122 0204 2209 31911314 15000000 | - | 4.690,00 |
| 2023 20 2023 15 451 0207 1249 44905199 15000000 | 20.000,00 | - |
| 2023 20 2023 04 122 0204 2061 33903999 15000000 | - | 20.000,00 |
| 2023 20 2005 04 122 0204 2284 33903999 15000000 | 101.376,00 | - |
| 2023 20 2005 04 122 0204 2284 33903016 15000000 | - | 101.376,00 |
| 2023 20 2005 04 122 0204 2284 33903999 15000000 | 215.000,00 | - |
| 2023 20 2005 04 122 0204 2161 33903943 15000000 | - | 215.000,00 |
| 2023 20 2027 04 122 0204 2002 33903999 15000000 | 21.215,00 | - |
| 2023 20 2019 23 695 0209 1487 33903999 15000000 | - | 21.215,00 |
| 2023 20 2019 23 695 0209 1487 33903999 15000000 | 18.000,00 | - |
| 2023 20 2019 23 695 0209 1486 33903999 15000000 | - | 18.000,00 |
| 2023 20 2027 04 122 0204 2002 44905299 15000000 | 2.000,00 | - |
| 2023 20 2027 04 122 0204 2002 33901414 15000000 | - | 2.000,00 |
| 2023 20 2023 12 361 0214 1063 44905180 15001001 | 8.445,55 | - |
| 2023 20 2023 12 361 0214 7020 44905199 15001001 | 681.019,58 | - |
| 2023 20 2023 12 361 0214 1298 44905191 15001001 | 91.440,63 | - |
| 2023 20 2023 12 361 0214 1420 44905199 15001001 | 56.229,43 | - |
| 2023 20 2023 12 361 0214 1485 44905199 15001001 | 200.000,00 | - |
| 2023 20 2012 12 361 0204 2002 33901414 15001001 | - | 5.000,00 |
| 2023 20 2012 12 361 0214 2139 33903024 15001001 | - | 604.042,79 |
| 2023 20 2012 12 366 0214 2139 33903024 15001001 | - | 98.951,68 |
| 2023 20 2012 12 365 0214 2428 33903024 15001001 | - | 206.121,97 |
| 2023 20 2012 12 367 0214 2433 33903024 15001001 | - | 99.018,75 |
| 2023 20 2012 12 361 0204 2002 33903996 15001001 | - | 24.000,00 |
| 2023 20 2023 12 361 0214 7020 44905199 15001001 | 53.480,00 | - |
| 2023 20 2012 12 361 0204 2002 33903923 15001001 | - | 52.970,00 |

| | | |
|---|--------------|--------------|
| 2023 20 2012 12 365 0214 2428 44905230 15001001 | - | 510,00 |
| 2023 22 2201 23 695 0209 2196 33903999 15010010 | 15.000,00 | - |
| 2023 22 2201 23 695 0209 2196 33903059 15010010 | - | 15.000,00 |
| 2023 20 2023 12 361 0214 7020 44905199 15730000 | 142.466,41 | - |
| 2023 20 2023 12 361 0214 1485 44905199 15730000 | - | 142.466,41 |
| 2023 27 2701 10 302 0129 2216 33903036 16000000 | 50.000,00 | - |
| 2023 27 2701 10 302 0129 2216 33903096 16000000 | 20.000,00 | - |
| 2023 27 2701 10 302 0129 2216 33903996 16000000 | 20.000,00 | - |
| 2023 27 2701 10 302 0129 2216 33903912 16000000 | - | 90.000,00 |
| 2023 27 2701 10 305 0180 2219 33901414 16000000 | 40.000,00 | - |
| 2023 27 2701 10 305 0180 2219 33903615 16000000 | 47.000,00 | - |
| 2023 27 2701 10 305 0180 2219 33903912 16000000 | - | 87.000,00 |
| 2023 27 2701 10 302 0129 2216 33903096 16000000 | 10.000,00 | - |
| 2023 27 2701 10 302 0129 2216 33903996 16000000 | 20.000,00 | - |
| 2023 27 2701 10 302 0204 2209 33901414 16000000 | - | 30.000,00 |
| 2023 27 2701 10 301 0129 1646 33903950 16000003 | 50.000,00 | - |
| 2023 27 2701 10 303 0129 1646 33903009 16000003 | - | 50.000,00 |
| 2023 20 2023 15 452 0220 2068 44905199 17040004 | 76.000,00 | - |
| 2023 20 2023 15 451 0220 1006 44905199 17040004 | - | 76.000,00 |
| 2023 20 2020 04 122 0220 3100 44905180 17040004 | 41.039,99 | - |
| 2023 20 2027 15 452 0220 2069 33903999 17040004 | - | 41.039,99 |
| 2023 24 2401 04 122 0204 2001 31911311 18001111 | 15.000,00 | - |
| 2023 24 2401 04 122 0204 2001 31911308 18001111 | - | 15.000,00 |
| 2023 24 2401 09 272 0211 2172 31900151 18001111 | 1.200.000,00 | - |
| 2023 24 2401 09 272 0211 2172 31900101 18001111 | - | 1.200.000,00 |
| 2023 24 2401 09 272 0211 2172 31900301 18001121 | 23.500,00 | - |
| 2023 24 2401 09 272 0211 2172 31900106 18001121 | - | 2.500,00 |
| 2023 24 2401 09 272 0211 2172 31900101 18001121 | - | 15.000,00 |
| 2023 24 2401 09 272 0211 2172 31900151 18001121 | - | 6.000,00 |
| 2023 24 2401 09 272 0211 2172 31900101 18012111 | 1.200.000,00 | - |
| 2023 24 2401 09 272 0211 2172 31900151 18012111 | - | 1.200.000,00 |
| TOTAL | 4.443.212,59 | 4.443.212,59 |

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

15000000 = Recursos Ordinários

15001001 = Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

15010010 = Outros Recursos não Vinculados - Diretamente Arrecadado

15730000 = *Royalties* do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

16000000 = Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

16000003 = Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Incremento da Atenção Primária

17040004 = Transferência da União Referente a *Royalties* do Petróleo e Gás Natural - 5% Lei 7990/89

18001111 = Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - Benefícios do Poder Executivo

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 10 de novembro de 2023.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

CLÁUDIO DE LIMA SIRIO

SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO

SECRETÁRIO DE EVENTOS

WAGNER ROBISON MEIRA JUNQUEIRA

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, AQUICULTURA E PESCA

LUCIANE PEREIRA RABHA

DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA

SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 007/2023/SIOP

O Sr. **SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS**, resolve contratar diretamente, por **INEXIGIBILIDADE** de licitação, a empresa **AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A.**, embasado no parecer jurídico nº 201/2023 – AAN – Aline Alves do Nascimento – SIOPASJUR.

I – Nº DO PROCESSO: 2023032148

II – CREDOR: AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A

III – CNPJ: 33.050.071/0001-58

IV – ENDEREÇO: Rua Avenida Oscar Niemeyer, 2.000, 7º andar, Santo Cristo, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20220-297.

V – OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia elétrica para execução do serviço de relocação de rede no início da descida da Rua Sabiá Laranjeira até a primeira ponte, esquina com a Rua Jota Jaime – Bairro Banqueta – Angra dos Reis /RJ.

VI – VALOR ESTIMADO: R\$ 425.682,56 (quatrocentos e vinte e cinco mil, seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).

VII – DO PRAZO: O prazo para execução da obra será de 120 (cento e vinte) dias.

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Por tratar-se de fornecedor único apto à execução do serviço.

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme proposta de preços da empresa, acostada às fls. 03 a 05.

X – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à vista, através de boleto.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 25, caput, da Lei 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo n.º 2023032148.

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT: Dotação Orçamentária n.º 20.2023.15.451.022 0.1013.44905199.17040006, Ficha n.º 20233186, Empenho 5707.

XIII - Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo n.º 2023032148, independentes de transcrição. Em atendimento ao que estabelece o artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação, em favor da AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A, CNPJ: 33.050.071/0001-58, com fulcro no caput, do Art. 25 do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 com as devidas alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 8.883 de 08/06/04 e 9.648 de 27/05/98, e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 87 da Lei 8.666/93.

Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

ANGRA DOS REIS/RJ, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

ALAN BERNARDO C. SOUZA

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 174/2023/SCP

O Sr. Secretário de Cultura e Patrimônio, resolve contratar diretamente, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a apresentação de Cristina Moraes, com base no artigo 25, inciso III da Lei 8.666/1993, solicitado por meio da Comunicação Interna N.º 537/2023/SCP e embasado no Parecer Jurídico N.º 0765/2023 – Adilson Lucio da Rocha Filho - SUCON.

I – N.º DO PROCESSO: 2023045100

II – CREDOR: COLETIVO DE MULHERES NEGRAS E AMIGAS DA RAÇA BRASIL WINNIE MANDELA (COMNARB)

III – CNPJ: 28.615.914/0001-86

IV – ENDEREÇO: Rua Natividade, n.º 128, Camorim Grande, Angra dos Reis/RJ, CEP: 23.912-460.

V – OBJETO: Contratação de 01 (uma) apresentação da performance da Cristina Moraes, representada por Coletivo de Mulheres Negras e Amigas da Raça Brasil WINNIE MANDELA (COMNARB), no evento do Dia Nacional da Consciência Negra, na Praça Zumbi dos Palmares, no dia 20/11/2023.

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

VII – DO PRAZO: O evento será realizado no dia 20/11/2023, no horário constante no Termo de Referência.

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme Comunicação Interna N.º 537/2023/SCP, fl 03, Termo de Referência, fls 05 a 07, e por ser um grupo consagrado de acordo com publicidade acostada ao processo, fls 31 a 59.

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme “Justificativa de valor”, fl 60, e Notas Fiscais, fls 61 a 63.

X – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será após a emissão de Nota de Liquidação, da Nota Fiscal. Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomeçando-se então a contagem do prazo.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico acostado

aos autos do Processo n.º 2023045100.

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT: dotação orçamentária n.º 20.2022.13.392.0219.2 746.33903999.15000000, Ficha n.º 20230856 e Empenho n.º 5786.

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo n.º 2023045100, independentes de transcrição. Em atendimento ao que estabelece o artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação, em favor de COLETIVO DE MULHERES NEGRAS E AMIGAS DA RAÇA BRASIL WINNIE MANDELA (COM-NARB), CNPJ: 28.615.914/0001-86, com fulcro no inciso III, do Art. 25 do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 com as devidas alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 8.883 de 08/06/04 e 9.648 de 27/05/98, e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 87 da Lei 8.666/93.

Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial a prevista no artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

ANGRA DOS REIS/RJ, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

ANDREI LARA

SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 175/2023/SCP

O Sr. Secretário de Cultura e Patrimônio, resolve contratar diretamente, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a apresentação do Grupo de Capoeira Roda entre Amigos, com base no artigo 25, inciso III da Lei 8.666/1993, solicitado por meio da Comunicação Interna Nº 522/2023/SCP e embasado no Parecer Jurídico Nº 0763/2023 – Nelson Rosa Francisco - SUCON.

I – N.º DO PROCESSO: 2023044811

II – CREDOR: ADRIANO DA SILVA MOCA

III – CPF: 078.107.387-12

IV – ENDEREÇO: Rua dos Suspiros, n.º 271, Campo Belo, Angra dos Reis/RJ, CEP: 23.932-605.

V – OBJETO: Contratação de 01 (uma) apresentação musical e de dança do Grupo de Capoeira Roda entre Amigos, representado por Adriano da Silva Moca, no evento do Dia Nacional da Consciência Negra, na Praça Zumbi dos Palmares, no dia 20/11/2023.

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

VII – DO PRAZO: O evento será realizado no dia 20/11/2023, no horário constante no Termo de Referência.

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme Comunicação Interna Nº 522/2023/SCP, fl 03, Termo de Referência, fls 05 a 07, e por ser um grupo consagrado de acordo com publicidade acostada ao processo, fls 20 a 22V.

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme “Justificativa de valor”, fl 23, e Notas Fiscais, fls 24 a 26.

X – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será após a emissão de Nota de Liquidação, da Nota Fiscal. Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomeçando-se então a contagem do prazo.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo n.º 2023044811.

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT: dotação orçamentária n.º 20.2022.13.392.0219.2 746.33903699.15000000, Ficha n.º 20230855 e Empenho n.º 5784.

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo n.º 2023044811, independentes de transcrição. Em atendimento ao que estabelece o artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação, em favor de ADRIANO DA SILVA MOCA, CPF: 078.107.387-12, com fulcro no inciso III, do Art. 25 do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 com as devidas alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883 de 08/06/04 e 9.648 de 27/05/98, e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 87 da Lei 8.666/93.

Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial a prevista no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

ANGRA DOS REIS/RJ, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

ANDREI LARA

SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 176/2023/SCP

O Sr. Secretário de Cultura e Patrimônio, resolve contratar diretamente, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a apresentação do Grupo de Jongo Bendito Cruz, com base no artigo 25, inciso III da Lei 8.666/1993, solicitado por meio da Comunicação Interna e embasado no Parecer Jurídico conforme constam no Processo.

I – N.º DO PROCESSO: 2023045079

II – CREDOR: Sebastião do Nascimento

III – CPF: 799.420.758-87

IV – ENDEREÇO: Conforme consta no Processo.

V – OBJETO: A apresentação do Grupo de Jongo Bendito Cruz, representado por Sebastião do Nascimento, no evento do Dia da Consciência Negra, na Praça Zumbi dos Palmares, no dia 20/11/2023.

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

VII – DO PRAZO: O evento será realizado no dia 20/11/2023, no horário constante no Termo de Referência.

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme consta no Processo.

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme consta no Processo.

X – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será após a emis-

são de Nota de Liquidação, da Nota Fiscal. Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomeçando-se então a contagem do prazo.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo n.º 2023045079.

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT: dotação orçamentária n.º20.2022.13.392.0 219.2746.33903699.15000000, Ficha n.º 20230855.

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2023045079, independentes de transcrição. Em atendimento ao que estabelece o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação, em favor de Sebastião do Nascimento, CPF: 799.420.758-87, com fulcro no inciso III, do Art. 25 do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 com as devidas alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883 de 08/06/04 e 9.648 de 27/05/98, e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 87 da Lei 8.666/93.

Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial a prevista no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

ANGRA DOS REIS/RJ, 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

ANDREI LARA

SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

TERMO DE DISPENSA N.º 052/2023/SAD

Processo nº 2023026772, a Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições, resolve contratar por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, Inciso V, da Lei 8.666/93.

1º – OBJETO: Contratação de empresa visando o fornecimento de combustível marítimo (gasolina para embarcação e óleo diesel marítimo) para embarcações de propriedade e responsabilidade da PMAR.

2º – FAVORECIDO: POSTO DOS PESCADORES LTDA, CNPJ: 28.503.456/0001-93.

3º – VALOR TOTAL: R\$ 1.566.800,00 (um milhão, quinhentos e sessenta e seis mil e oitocentos reais).

4º – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota de Liquidação, sendo esta condicionada à apresentação do documento de cobrança na Secretaria de Administração, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA.

5º – JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Conforme mapa de preços (fl. 188) e proposta de preços da empresa (fl. 325).

6º – PENALIDADES: Aquelas constantes no art. 87 da lei Federal nº 8.666/93, com a aplicação da multa correspondente a até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, aplicada de acordo com a gravidade da infração;

7º – DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 – Os encargos orçamentários correrão por conta da Fonte de Recurso Orçamentária de:

Ficha nº 20230233, Dotação nº 20.2005.04.122.0204.2162.339 03001.15000000.

7.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

7.3 – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2023026772, independentes de transcrição. Em atendimento ao que estabelece o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação, em favor de POSTO DOS PESCADORES LTDA, CNPJ: 28.503.456/0001-93, com fulcro no inciso V, do Art. 24 do supracitado diploma legal.

PUBLIQUE-SE.

ANGRA DOS REIS, 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1888/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 1464/2023/SEJIN, da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, datado de 14 de novembro de 2023,

R E S O L V E:

DESIGNAR MILIA PINTO DA NOBREGA, matrícula 13148, para exercer, interinamente, a Função Gratificada de Diretora do Departamento de Suprimentos e Operações Escolares, da Secretaria Executiva de Gestão Educacional, da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, Símbolo FG-1, nos períodos de 21 de novembro a 05 de dezembro de 2023 e de 08 a 22 de janeiro de 2024, durante as férias da titular, Karine Gomes Neterio Guimaraes, matrícula 14156.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

PAULO FORTUNATO DE ABREU

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

PORTARIA Nº 1891/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 693/2023/CGM, da Controladoria Geral do Município, datado de 09 de novembro de 2023,

R E S O L V E:

NOMEAR LAURA MARIA BRAGA SARMENTO, matrícula 22304, para exercer, interinamente, o Cargo em Comissão de Coordenadora Técnica de Governança e Transparência, da Controladoria Geral do Município, Símbolo CT, no período de 02 a 31 de janeiro de 2024, durante as férias do titular, Nilson Judice de Moraes, matrícula 27928.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

PORTARIA Nº 1892/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 445/2023/SAD.SEGES, da Secretaria Executiva de Gestão de Suprimentos, datado de 17 de novembro de 2023,

R E S O L V E:

DESIGNAR LILIANE SOUSA DA CONCEICAO, matrícula 19489, para exercer, interinamente, a Função Gratificada de Diretor do Departamento de Compras, da Secretaria Executiva de Gestão de Suprimentos, da Secretaria de Administração, Símbolo FG-1, no período de 21 de novembro a 20 de dezembro de 2023, durante as férias da titular, Cristiane Rodrigues Pereira, matrícula 4502679.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

MARCIA REGINA PEREIRA PAIVA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1893/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 436/2023/SAD.SEGES, da Secretaria de Administração, datado de 09 de novembro de 2023,

R E S O L V E:

NOMEAR ADRIEL FELIPE CONCEICAO DE LACERDA, matrícula 4502282, para exercer, interinamente, o Cargo em Comissão de Coordenador Técnico de Contratos, da Superintendência de Gestão de Suprimentos, da Secretaria Executiva de Gestão de Supri-

mentos, da Secretaria de Administração, Símbolo CT, no período de 04 de dezembro de 2023 a 02 de janeiro de 2024, durante as férias da titular, Simone Ferreira Pereira Doerl, matrícula 27926.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

MARCIA REGINA PEREIRA PAIVA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

**ACORDO DE ESTABELECIMENTO DE
CONDIÇÕES GERAIS REFERENTES AO
DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES
RELACIONADAS - ILUMINAÇÃO NATALINA**

Pelo presente instrumento, as Partes abaixo assinadas, individualmente caracterizadas como “Parte” e, em conjunto, como “Partes”:

(i) **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**, inscrito no CNPJ sob o n. 29.172.467/0001-09, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas, representado pelo Sr. Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas Sr. Alan Bernardo Coelho de Souza (“Poder Concedente”);

(ii) **LUZ DE ANGRA ENERGIA S/A**, sociedade de propósito específico, inscrita no CNPJ sob o nº 38.661.234/0001-52, com endereço à Praça Leoni Ramos, nº01, bloco 02 andar 4, Bairro São Domingos, na Cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, CEP 24.210-205, neste ato representado nos termos de seu estatuto social (“Concessionária”);

CONSIDERANDO QUE:

(a) aos 15 dias do mês de outubro de 2020, as Partes celebraram contrato de concessão administrativa, o qual tem como objeto a delegação da prestação dos serviços, incluindo a implantação, a instalação, a recuperação, a modernização, a eficiência, a operação e manutenção e o melhoramento da infraestrutura da rede municipal de iluminação pública municipal (“Contrato de Concessão”), sem prejuízo da realização de outros investimentos e serviços obrigatórios, ou do desempenho, pela Concessionária, de atividades inerentes, acessórias ou complementares;

(b) o Contrato de Concessão prevê, de forma expressa, que a Concessionária poderá realizar atividades relacionados, visando à obtenção de receitas acessórias;

(c) para a execução dos serviços, a Concessionária poderá contratar com terceiros o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares, bem como a implementação de atividades relacionadas;

(d) A Concessionária possui o interesse de desenvolver as atividades relacionadas em prol dos benefícios diretamente oriundos dela, seja para o Poder Concedente, seja para os cidadãos do Município de Angra dos Reis;

Resolvem as Partes celebrar o presente Acordo de Estabelecimento de Condições Gerais referentes ao desenvolvimento de atividades relacionadas (“Acordo”), pertinente às atividades de iluminação de Natal na Cidade de Angra dos Reis/RJ, que se regerá pelas disposições a seguir, sem prejuízo da observância das disposições do Contrato de Concessão, naquilo que aplicável.

1. OBJETO

1.1. Pelo presente Acordo, a Concessionária ratifica que, nos termos do Contrato de Concessão, possui o interesse em desenvolver atividades relacionadas aos serviços de iluminação pública notadamente, para fins deste instrumento, as atividades de iluminação natalina, conforme especificação técnica (“Anexo 1”).

1.2. O escopo acima mencionado não prejudica o desenvolvimento de futuras atividades relacionadas pela Concessionária, em conjunto com o Poder Concedente ou por meio da angariação de novos clientes privados, nos termos do Contrato de Concessão.

2. VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O pagamento pelas atividades de iluminação de Natal desenvolvidas pela Concessionária será realizado diretamente pela Municipalidade de Angra dos Reis/RJ, no montante de R\$6.849.720,33 (seis milhões, oitocentos e quarenta e nove mil, setecentos e vinte reais e trinta e três centavos).

2.2 O pagamento deverá ser realizado da seguinte forma: (I) 30% do Valor Global na data de assinatura do Contrato de Atividade Relacionada, (II) 40% após a fase de instalação e montagem e (III) 30% após a desmontagem.

2.2. As despesas referentes ao presente termo correrão por conta a

Dotação Orçamentária: 20.2023.15.451.02293103.33678300.15 000000, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 5809/2023 de 14/11/2023, no valor de R\$ 4.698.222,64 (quatro milhões, seiscentos e noventa e oito mil, duzentos e vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos), referente ao exercício de 2023.

3. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES PELA CONCESSIONÁRIA E DEMAIS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

3.1. A Concessionária fornecerá relatório ao Poder Concedente, com as informações referentes ao desenvolvimento das atividades relacionadas de iluminação de Natal.

3.1.1 Concessionária manterá contabilidade específica da atividade relacionada aqui mencionada.

3.2. A Concessionária garante ao Poder Concedente que exploração comercial das atividades relacionadas aqui mencionadas não prejudicará os padrões de segurança, qualidade e desempenho dos serviços de iluminação pública que são objeto do Contrato de Concessão.

3.2.1. A Concessionária dará conhecimento imediato, ao Poder Concedente, de todo e qualquer fato que altere o normal desenvolvimento do Contrato de Concessão, ou que, de algum modo, prejudique a adequada execução dos serviços de iluminação pública, que sejam decorrentes da exploração de atividades relacionadas aqui mencionadas.

4. DEMAIS DISPOSIÇÕES

4.1. Resolução de conflitos. Aplicam-se, ao presente Acordo, os mecanismos e as condições referentes à resolução de controvérsias previstos no Contrato de Concessão, incluindo a atuação do Comitê de Governança, da Comissão Técnica, e da Arbitragem.

4.1.1. Fica, desde já, eleito o Foro da Fazenda Pública da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Acordo que não possam ser resolvidas amigavelmente pelas Partes, ou mediante a atuação do Comitê de Governança, da Comissão Técnica e da Arbitragem.

4.2. Interpretação, boa-fé e desenvolvimento de negócios. As Partes concordam que qualquer interpretação referente ao presente Acordo ocorrerá sempre de boa-fé, tendo em visto o intuito mútuo de fazer com que haja o efetivo desenvolvimento de atividades relacionadas pela Concessionária.

4.2.1. A atuação das Partes sempre ocorrerá de forma a garantir

com que haja o desenvolvimento de negócios concernentes às atividades relacionadas, adotando todas as medidas disponíveis ao seu alcance para que isso aconteça, de forma conjunta e recíproca.

4.3. Comunicações entre as Partes. Qualquer comunicação entre as Partes que diga respeito ao presente Acordo deve ocorrer na forma do Contrato de Concessão.

4.4. Exercício de direitos. O não exercício, ou o exercício tardio ou parcial, de qualquer direito que assista a qualquer das Partes pelo Acordo, não importa em renúncia, nem impede o seu exercício posterior a qualquer tempo, nem constitui novação da respectiva obrigação ou precedente.

4.4.1. Se qualquer disposição do Acordo for considerada ou declarada nula, inválida, ilegal ou inexecutável em qualquer aspecto, a validade, a legalidade e a exequibilidade das demais disposições contidas no Acordo não serão, de qualquer forma, afetadas ou restringidas por tal fato.

4.5. Aplicação e interpretação conforme o Contrato de Concessão. Este Acordo será interpretado sempre em conformidade com o Contrato de Concessão e, em caso de eventuais omissões, deverão ser aplicadas as suas disposições, sempre que pertinentes.

E, por estarem justas e contratadas, as Partes assinam o presente Acordo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, considerada cada uma delas um original, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

ANGRA DOS REIS, 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

CARLOS EDUARDO CARDOSO DE SOUZA

LUZ DE ANGRA ENERGIA S/A

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO

PORTARIA Nº 024/2023/SDR

A secretaria de Desenvolvimento Regional, no uso de suas atribuições legais, considerando a Ata nº 263/2022, firmada em 16 de dezembro de 2022. Celebrada entre o Município de Angra Dos Reis e Jaídon Moreira Silva LTDA, através da Secretaria de Administração, com fulcro no art. 67, primeira parte, da lei federal nº 8666/93 e no Decreto Municipal nº 10.858/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada a servidora Vera Souza de Oliveira, matrícula nº 20030, para exercer a gestão do Processo de Pagamento nº 2023045471, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de mobiliário, conforme Processo nº 2022018266.

Art. 2º. Fica designada a servidora Érica Cunha dos Santos, matrícula nº 30374, para exercer a fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º. Fica designado o servidor Gustavo da Silva Marinho, matrícula nº 29.121, para exercer a suplência da gestão do referido contrato e a servidora Simone Fontes Melo Bitencort, matrícula nº 30062, para exercer a suplência da fiscalização do mesmo contrato.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO

PORTARIA Nº 025/2023/SDR

A secretaria de Desenvolvimento Regional, no uso de suas atribuições legais, considerando a Ata nº 263/2022, firmada em 16 de dezembro de 2022. Celebrada entre o Município de Angra Dos Reis e XM Construções Eireli, através da Secretaria de Administração, com fulcro no art. 67, primeira parte, da lei federal nº 8666/93 e no Decreto Municipal nº 10.858/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada a servidora Vera Souza de Oliveira, matrícula nº 20030, para exercer a gestão do Processo de Pagamento nº 2023045648, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de mobiliário, conforme Processo nº 2022018266.

Art. 2º. Fica designada a servidora Érica Cunha dos Santos, matrícula nº 30374, para exercer a fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º. Fica designado o servidor Gustavo da Silva Marinho, matrícula nº 29.121, para exercer a suplência da gestão do referido contrato e a servidora Simone Fontes Melo Bitencort, matrícula nº 30062, para exercer a suplência da fiscalização do mesmo contrato.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO
PORTARIA Nº 025/2023/SDR

A secretaria de Desenvolvimento Regional, no uso de suas atribuições legais, considerando a Ata nº 263/2022, firmada em 16 de dezembro de 2022. Celebrada entre o Município de Angra Dos Reis e Eldias Comércio de Utilidades LTDA, através da Secretaria de Administração, com fulcro no art. 67, primeira parte, da lei federal nº 8666/93 e no Decreto Municipal nº 10.858/2018.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica designada a servidora Vera Souza de Oliveira, matrícula nº 20030, para exercer a gestão do Processo de Pagamento nº 2023045476, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de mobiliário, conforme Processo nº 2022018266.

Art. 2º. Fica designada a servidora Érica Cunha dos Santos, matrícula nº 30374, para exercer a fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º. Fica designado o servidor Gustavo da Silva Marinho, matrícula nº 29.121, para exercer a suplência da gestão do referido contrato e a servidora Simone Fontes Melo Bitencort, matrícula nº 30062, para exercer a suplência da fiscalização do mesmo contrato.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO
PORTARIA Nº 027/2023/SDR

A secretaria de Desenvolvimento Regional, no uso de suas atribuições legais, considerando a Ata nº 263/2022, firmada em 16 de dezembro de 2022. Celebrada entre o Município de Angra Dos Reis e Eco 805 Comércio e Serviços de Equipamentos LTDA, através da Secretaria de Administração, com fulcro no art. 67, primeira parte, da lei federal nº 8666/93 e no Decreto Municipal nº 10.858/2018.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica designada a servidora Vera Souza de Oliveira, matrícula nº 20030, para exercer a gestão do Processo de Pagamento nº 2023045679, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de mobiliário, conforme Processo nº 2022035934.

Art. 2º. Fica designada a servidora Érica Cunha dos Santos, matrícula nº 30374, para exercer a fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º. Fica designado o servidor Gustavo da Silva Marinho, matrícula nº 29.121, para exercer a suplência da gestão do referido contrato e a servidora Simone Fontes Melo Bitencort, matrícula nº 30062, para exercer a suplência da fiscalização do mesmo contrato.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023

PROCESSO Nº 2023032709

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de prestação de serviços de Infraestrutura como Serviço (IaaS) e de Plataforma como Serviço (PaaS) em nuvem pública, bem como apoio à gestão

de serviços e recursos de ambiente computacional e infraestrutura tecnológica, seus meios de comunicação, sistemas operacionais, bancos de dados, instalação, configuração e gerenciamento de equipamento e aplicativos, apoio ao desenvolvimento de softwares e scripts para execução das tarefas operacionais demandadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, inerentes ao objeto.

DATA/HORA DA SESSÃO: 01/12/2023, às 10:00hs.

RETIRADA DO EDITAL: www.comprasgovernamentais.gov.br ou Departamento de Licitações, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br

LILIANE SOUZA DA CONCEIÇÃO
PREGOEIRA

SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2023

PROCESSO Nº 2023001247

O Município de Angra dos Reis vem, através de sua Pregoeira, tornar público que o Pregão Presencial referenciado, encontra-se suspenso por determinação do poder judiciário conforme Processo Judicial nº 0808597-08.2023.8.19.0003.

ANGRA DOS REIS-RJ, 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

KÁTIA REGINA DA SILVA CORDEIRO
PREGOEIRA

NOTIFICAÇÃO 003/2023/SDR.ARFU

A Assessoria de Regularização Fundiária e Urbana, da Secretaria de Desenvolvimento Regional - SDR, na condição de Órgão da Administração direta da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, e por delegação desta, incumbida e legitimada para atuar na regularização fundiária de ocupações, está promovendo, sob a forma de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S, nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, os atos e procedimentos necessários à regularização dos imóveis situados no núcleo urbano informal denominado “Condomínio Cidadão Areal”, no bairro Areal, Angra dos Reis/RJ.

Em atendimento ao § 1º do artigo 31 da referida Lei Federal, **NOTIFICADO** os confrontantes e terceiros eventualmente interessados

para que, caso deseje, possam apresentar impugnação devidamente motivada ao processo de REURB-S em questão, o que poderá ser feito no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação desta notificação.

Caso V. S.^a deseje apresentar impugnação, deverá fazê-lo por escrito na sede da Secretaria de Desenvolvimento Regional, localizada na Rua Coronel Carvalho, nº 465, sala 101/102 – Centro, Angra dos Reis/RJ, CEP 23900-310, de segunda a sexta-feira, das 10h às 16h. A não apresentação de impugnação será interpretada como concordância com o processo de REURB-S e perda de potenciais direitos que possam eventualmente titularizar os ocupantes dos lotes situados no núcleo a ser regularizado.

TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

RAPHAEL PEREIRA DE CARVALHO
ASSESSORIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E URBANA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2023/ANGRAPREV

RECONHEÇO E RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO referente ao PROCESSO 2023038775, com fundamento no Inciso II do art. 24, Inciso II da Lei Federal Nº 8.666/1993, para pagamento de aquisição de uniformes personalizados para padronização dos servidores e estagiários do Instituto, pela HB PROTECTION LTDA, no valor de R\$ 16.860,00 (Dezesseis mil, oitocentos e sessenta reais) Empenho nº 207/2023.

ANGRA DOS REIS, 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

LUCIANE PEREIRA RABHA
DIRETORA PRESIDENTE - ANGRAPREV

TERMO DE BAIXA DEFINITIVA DE BENS MÓVEIS PERMANENTES Nº 001/2023/ANGRAPREV

A Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Angra dos Reis – ANGRAPREV, usando de suas atribuições legais, e considerando os termos da Comunicação Interna nº 007/2023/COPSU, datada de 18 de agosto de 2023, e com fundamentos nos artigos 59 e 82 do Decreto Estadual nº 46.223 de 24 de janeiro de 2018. Tendo em vista a Doação dos Bens Permanentes à PMAR, observando-se a seu reaproveitamento, obsolescência e irrecuperabilidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam baixados definitivamente os bens patrimoniais listados e descritos no anexo presente termo, considerando as justificativas individuais pertinentes aos bens arrolados.

Art. 2º - A Coordenação de Patrimônio e Suprimentos do Angraprev, COPSU, deverá executar imediatamente os seguintes procedimentos de gestão e controle abaixo listados:

I – Baixa definitiva de todos os bens patrimoniais descritos no anexo do presente termo no arrolamento patrimonial do Angraprev, salvaguardando-se seus dados para fins de registros para consultas;

II – Atualização de saldos no Demonstrativo da Movimentação dos Bens Patrimoniais, informado mensalmente à Diretoria de Contabilidade do Angraprev, DIRCON.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO
DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV

13 DE NOVEMBRO DE 2023.

LUCIANE PEREIRA RABHA
DIRETORA-PRESIDENTE

ANEXO

TERMO DE BAIXA DEFINITIVA DE BENS MÓVEIS PERMANENTES Nº 001/2023/ANGRAPREV, 23/08/2023 I
LISTAGEM DE MATERIAIS PERMANENTES, ORDENADOS POR NÚMERO PATRIMONIAL

| Item | Nº Patr | Descrição Detalhada do Bem | Data Aquisição | Valor | Classificação | Justificativa |
|------|---------|--|----------------|--------------|---------------|--|
| 001 | 000.010 | Ventilador - Arge 60Cm Coluna Cromado | 28/04/2008 | R\$ 189,00 | Irrecuperável | Decreto 46.223/2018, Art 60, inciso II "II - irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão/ entidade da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;" |
| 002 | 000.011 | Ventilador - Arge 60Cm Coluna Cromado | 28/04/2008 | R\$ 189,00 | Irrecuperável | Decreto 46.223/2018, Art 60, inciso II "II - irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão/ entidade da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;" |
| 003 | 000.012 | Ventilador - Arge 60Cm Coluna Cromado | 28/04/2008 | R\$ 189,00 | Irrecuperável | Decreto 46.223/2018, Art 60, inciso II "II - irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão/ entidade da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;" |
| 004 | 000.013 | Ventilador - Arge 60Cm Coluna Cromado | 28/04/2008 | R\$ 189,00 | Irrecuperável | Decreto 46.223/2018, Art 60, inciso II "II - irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão/ entidade da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;" |
| 005 | 000.017 | Gabinete Hp Dc5850, Cor Preta, Nº Série Brg830Fhxc (Pmar/Sad. Si 0279) | 26/08/2008 | R\$ 1.854,00 | Irrecuperável | Decreto 46.223/2018, Art 60, inciso II "II - irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão/ entidade da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;" |

| | | | | | | |
|-----|---------|--|------------|-----------------|-------------------|--|
| 006 | 000.020 | Cortina De Ar 90 Cm | 04/02/2009 | R\$ 788,00 | Irrecuperável | Decreto 46.223/2018, Art 60, inciso II "II - irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão/ entidade da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;" |
| 007 | 000.022 | Scanner Kodak I1220 Duplex Colorido – Nº Série 4385-8141 | 20/03/2009 | R\$ 4.520,00 | Irrecuperável | Decreto 46.223/2018, Art 60, inciso II "II - irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão/ entidade da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;" |
| 008 | 000.047 | Cadeira Modelo Diretor Com Espaldar Médio Na Cor Verde | 20/04/2009 | R\$ 230,85 | Desuso/ Ocioso | Decreto 46.223/2018, Art 60, inciso I "I - desuso/ocioso - aqueles que, embora em perfeitas condições de uso, não estiverem sendo aproveitados;" |
| 009 | 000.048 | Cadeira Modelo Diretor Com Espaldar Médio Na Cor Verde | 20/04/2009 | R\$ 230,85 | Irrecuperável | Decreto 46.223/2018, Art 60, inciso II "II - irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão/ entidade da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;" |
| 010 | 000.050 | Cadeira Modelo Diretor Com Espaldar Médio Na Cor Verde | 20/04/2009 | R\$ 230,85 | Irrecuperável | Decreto 46.223/2018, Art 60, inciso II "II - irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão/ entidade da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;" |
| 011 | 000.052 | Cadeira Modelo Diretor Com Espaldar Médio Na Cor Verde | 20/04/2009 | R\$ 230,85 | Irrecuperável | Decreto 46.223/2018, Art 60, inciso II "II - irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão/ entidade da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;" |
| 012 | 000.055 | Cadeira Modelo Diretor Com Espaldar Médio Na Cor Verde | 20/04/2009 | R\$ 230,85 | Desuso/ Ocioso | Decreto 46.223/2018, Art 60, inciso I "I - desuso/ocioso - aqueles que, embora em perfeitas condições de uso, não estiverem sendo aproveitados;" |
| 013 | 000.056 | Cadeira Modelo Diretor Com Espaldar Médio Na Cor Verde | 20/04/2009 | R\$ 230,85 | Desuso/ Ocioso | Decreto 46.223/2018, Art 60, inciso I "I - desuso/ocioso - aqueles que, embora em perfeitas condições de uso, não estiverem sendo aproveitados;" |
| 014 | 000.058 | Cadeira Modelo Diretor Com Espaldar Médio Na Cor Verde | 20/04/2009 | R\$ 230,85 | Irrecuperável | Decreto 46.223/2018, Art 60, inciso II "II - irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão/ entidade da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;" |
| 015 | 000.059 | Cadeira Modelo Diretor Com Espaldar Médio Na Cor Verde | 20/04/2009 | R\$ 230,85 | Desuso/ Ocioso | Decreto 46.223/2018, Art 60, inciso I "I - desuso/ocioso - aqueles que, embora em perfeitas condições de uso, não estiverem sendo aproveitados;" |
| 016 | 000.061 | Cadeira Fixa Modelo Secretaria C/Pé Na Cor Verde | 20/04/2009 | R\$ 102,60 | Irrecuperável | Decreto 46.223/2018, Art 60, inciso II "II - irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão/ entidade da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;" |
| 017 | 000.062 | Cadeira Fixa Modelo Secretaria C/Pé Na Cor Verde | 20/04/2009 | R\$ 102,60 | Desuso/ Ocioso | Decreto 46.223/2018, Art 60, inciso I "I - desuso/ocioso - aqueles que, embora em perfeitas condições de uso, não estiverem sendo aproveitados;" |

| | | | | | | |
|-----|---------|--|------------|--------------|---------------|--|
| 018 | 000.066 | Cadeira Fixa Modelo Secretaria C/Pé Na Cor Verde | 20/04/2009 | R\$ 102,60 | Desuso/Ocioso | Decreto 46.223/2018, Art 60, inciso I "I - desuso/ocioso - aqueles que, embora em perfeitas condições de uso, não estiverem sendo aproveitados;" |
| 019 | 000.067 | Cadeira Fixa Modelo Secretaria C/Pé Na Cor Verde | 20/04/2009 | R\$ 102,60 | Irrecuperável | Decreto 46.223/2018, Art 60, inciso II "II - irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão/ entidade da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;" |
| 020 | 000.068 | Cadeira Fixa Modelo Secretaria C/Pé Na Cor Verde | 20/04/2009 | R\$ 102,60 | Irrecuperável | Decreto 46.223/2018, Art 60, inciso II "II - irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão/ entidade da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;" |
| 021 | 000.069 | Cadeira Fixa Modelo Secretaria C/Pé Na Cor Verde | 20/04/2009 | R\$ 102,60 | Irrecuperável | Decreto 46.223/2018, Art 60, inciso II "II - irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão/ entidade da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;" |
| 022 | 000.070 | Cadeira Fixa Modelo Secretaria C/Pé Na Cor Verde | 20/04/2009 | R\$ 102,60 | Irrecuperável | Decreto 46.223/2018, Art 60, inciso II "II - irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão/ entidade da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;" |
| 023 | 000.072 | Cadeira Fixa Modelo Secretaria C/Pé Na Cor Verde | 20/04/2009 | R\$ 102,60 | Desuso/Ocioso | Decreto 46.223/2018, Art 60, inciso I "I - desuso/ocioso - aqueles que, embora em perfeitas condições de uso, não estiverem sendo aproveitados;" |
| 024 | 000.074 | Cadeira Mod. Executiva Giratoria C/Braço Na Cor Verde | 20/04/2009 | R\$ 155,00 | Desuso/Ocioso | Decreto 46.223/2018, Art 60, inciso I "I - desuso/ocioso - aqueles que, embora em perfeitas condições de uso, não estiverem sendo aproveitados;" |
| 025 | 000.076 | Aparelho De Ar Condicionado Split Hi-Wal 12.00 Btus | 09/04/2009 | R\$ 1.650,00 | Irrecuperável | Decreto 46.223/2018, Art 60, inciso II "II - irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão/ entidade da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;" |
| 026 | 000.080 | Cadeira Mod. Executiva Giratoria C/Braço Na Cor Verde | 20/04/2009 | R\$ 155,00 | Desuso/Ocioso | Decreto 46.223/2018, Art 60, inciso I "I - desuso/ocioso - aqueles que, embora em perfeitas condições de uso, não estiverem sendo aproveitados;" |
| 027 | 000.081 | Cadeira Mod. Executiva Giratoria C/Braço Na Cor Verde | 20/04/2009 | R\$ 155,00 | Irrecuperável | Decreto 46.223/2018, Art 60, inciso II "II - irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão/ entidade da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;" |
| 028 | 000.082 | Cadeira Mod. Executiva Giratoria C/Braço Na Cor Verde | 20/04/2009 | R\$ 155,00 | Desuso/Ocioso | Decreto 46.223/2018, Art 60, inciso I "I - desuso/ocioso - aqueles que, embora em perfeitas condições de uso, não estiverem sendo aproveitados;" |
| 029 | 000.099 | Gabinete Hp Dc5850, Cor Preta, Nº Série Brg830Fhxc (Pmar/Sig. Si 0634) | 12/05/2009 | R\$ 1.350,00 | Irrecuperável | Decreto 46.223/2018, Art 60, inciso II "II - irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão/ entidade da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;" |

| | | | | | | |
|-----|---------|---|------------|-----------------|-------------------|--|
| 030 | 000.100 | Gabinete Torre Atx (Cpu) Rjac-323 Preto/Prata (Pmar/Sig.Si 0639) | 12/05/2009 | R\$ 1.350,00 | Desuso/ Ocioso | Decreto 46.223/2018, Art 60, inciso I "I - desuso/ocioso - aqueles que, embora em perfeitas condições de uso, não estiverem sendo aproveitados;" |
| 031 | 000.102 | Gabinete Hp Dc5850, Cor Preta, N° Série Brg830Fhxc (Pmar/Sig. Si 0636) | 12/05/2009 | R\$ 1.350,00 | Irrecuperável | Decreto 46.223/2018, Art 60, inciso II "II - irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão/ entidade da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;" |
| 032 | 000.103 | Gabinete Torre Atx (Cpu) Rjac-323 Preto/Prata (Pmar/Sig.Si 0635) | 12/05/2009 | R\$ 1.350,00 | Desuso/ Ocioso | Decreto 46.223/2018, Art 60, inciso I "I - desuso/ocioso - aqueles que, embora em perfeitas condições de uso, não estiverem sendo aproveitados;" |
| 033 | 000.104 | Gabinete Hp Dc5850, Cor Preta, N° Série Brg830Fhxc (Pmar/Sig. Si 0640) | 12/05/2009 | R\$ 1.350,00 | Irrecuperável | Decreto 46.223/2018, Art 60, inciso II "II - irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão/ entidade da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;" |
| 034 | 000.105 | Gabinete Torre Atx (Cpu) Rjac-323 Preto/Prata (Pmar/Sig.Si 0642) | 12/05/2009 | R\$ 1.350,00 | Irrecuperável | Decreto 46.223/2018, Art 60, inciso II "II - irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão/ entidade da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;" |
| 035 | 000.109 | Monitor Lcd 17" | 12/05/2009 | R\$ 350,00 | Irrecuperável | Decreto 46.223/2018, Art 60, inciso II "II - irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão/ entidade da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;" |
| 036 | 000.111 | Monitor Lcd 17" | 12/05/2009 | R\$ 350,00 | Irrecuperável | Decreto 46.223/2018, Art 60, inciso II "II - irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão/ entidade da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;" |
| 037 | 000.117 | Monitor Lcd 17" | 12/05/2009 | R\$ 350,00 | Irrecuperável | Decreto 46.223/2018, Art 60, inciso II "II - irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão/ entidade da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;" |
| 038 | 000.118 | Monitor Lcd 17" | 12/05/2009 | R\$ 350,00 | Irrecuperável | Decreto 46.223/2018, Art 60, inciso II "II - irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão/ entidade da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;" |
| 039 | 000.119 | Monitor Lcd 17" | 12/05/2009 | R\$ 350,00 | Desuso/ Ocioso | Decreto 46.223/2018, Art 60, inciso I "I - desuso/ocioso - aqueles que, embora em perfeitas condições de uso, não estiverem sendo aproveitados;" |
| 040 | 000.126 | Teclado Preto Ps2/Usb | 12/05/2009 | R\$ 13,00 | Irrecuperável | Decreto 46.223/2018, Art 60, inciso II "II - irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão/ entidade da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;" |

| | | | | | | |
|-----|---------|--|------------|---------------|---------------|--|
| 041 | 000.129 | Teclado Preto Ps2/Usb | 12/05/2009 | R\$ 13,00 | Irrecuperável | Decreto 46.223/2018, Art 60, inciso II "II - irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão/ entidade da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;" |
| 042 | 000.131 | Teclado Preto Ps2/Usb | 12/05/2009 | R\$ 13,00 | Irrecuperável | Decreto 46.223/2018, Art 60, inciso II "II - irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão/ entidade da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;" |
| 043 | 000.134 | Teclado Preto Ps2/Usb | 12/05/2009 | R\$ 13,00 | Irrecuperável | Decreto 46.223/2018, Art 60, inciso II "II - irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão/ entidade da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;" |
| 044 | 000.138 | No Break 1200Va Bivolt | 12/05/2009 | R\$ 270,00 | Irrecuperável | Decreto 46.223/2018, Art 60, inciso II "II - irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão/ entidade da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;" |
| 045 | 000.145 | No Break 1200Va Bivolt | 12/05/2009 | R\$ 270,00 | Irrecuperável | Decreto 46.223/2018, Art 60, inciso II "II - irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão/ entidade da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;" |
| 046 | 000.151 | No Break 1200Va Bivolt | 12/05/2009 | R\$ 270,00 | Irrecuperável | Decreto 46.223/2018, Art 60, inciso II "II - irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão/ entidade da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;" |
| 047 | 000.159 | Refrigerador Dako Redk32 - 254L | 17/07/2009 | R\$ 699,99 | Irrecuperável | Decreto 46.223/2018, Art 60, inciso II "II - irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão/ entidade da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;" |
| 048 | 000.163 | Calculadora C/Bobina 12 Dígitos Summa 220 Olivetti | 04/10/2010 | R\$ 340,00 | Irrecuperável | Decreto 46.223/2018, Art 60, inciso II "II - irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão/ entidade da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;" |
| 049 | 000.164 | Telefone Siemens Euroset 3005 - S/N:E05A94008935 | 05/10/2010 | R\$ 55,00 | Irrecuperável | Decreto 46.223/2018, Art 60, inciso II "II - irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão/ entidade da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;" |

| | | | | | | |
|-----|---------|--|------------|------------|---------------|--|
| 050 | 000.166 | Telefone Siemens Euroset 3005 - S/N:E05D02405871 | 05/10/2010 | R\$ 55,00 | Irrecuperável | Decreto 46.223/2018, Art 60, inciso II "II - irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão/ entidade da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;" |
| 051 | 000.167 | Telefone Siemens Euroset 3005 - S/N:E05A94008935 | 05/10/2010 | R\$ 55,00 | Irrecuperável | Decreto 46.223/2018, Art 60, inciso II "II - irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão/ entidade da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;" |
| 052 | 000.173 | Telefone Siemens Euroset 3005 - | 05/10/2010 | R\$ 55,00 | Irrecuperável | Decreto 46.223/2018, Art 60, inciso II "II - irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão/ entidade da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;" |
| 053 | 000.175 | Telefone Siemens Euroset 3005 - | 05/10/2010 | R\$ 55,00 | Irrecuperável | Decreto 46.223/2018, Art 60, inciso II "II - irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão/ entidade da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;" |
| 054 | 000.176 | Telefone Siemens Euroset 3005 - | 05/10/2010 | R\$ 55,00 | Irrecuperável | Decreto 46.223/2018, Art 60, inciso II "II - irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão/ entidade da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;" |
| 055 | 000.177 | Telefone Siemens Euroset 3005 - | 05/10/2010 | R\$ 55,00 | Irrecuperável | Decreto 46.223/2018, Art 60, inciso II "II - irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão/ entidade da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;" |
| 056 | 000.178 | Telefone Siemens Euroset 3005 - | 05/10/2010 | R\$ 55,00 | Irrecuperável | Decreto 46.223/2018, Art 60, inciso II "II - irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão/ entidade da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;" |
| 057 | 000.180 | Maquina Fotografica Sony Dsc - W320 | 04/11/2010 | R\$ 585,00 | Irrecuperável | Decreto 46.223/2018, Art 60, inciso II "II - irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão/ entidade da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;" |
| 058 | 000.185 | Case Para Hard Disk Externo 500 Gb | 02/03/2011 | R\$ 260,00 | Irrecuperável | Decreto 46.223/2018, Art 60, inciso II "II - irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão/ entidade da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;" |

| | | | | | | |
|-----|---------|---|------------|-----------------|-------------------|--|
| 059 | 000.187 | Scanner Kodak I2600 N/S 4875-7363 | 06/07/2011 | R\$ 3.031,00 | Irrecuperável | Decreto 46.223/2018, Art 60, inciso II "II - irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão/ entidade da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;" |
| 060 | 000.188 | Mesa Digitalizadora A4 N/S 4652-5841 | 06/07/2011 | R\$ 1.343,00 | Irrecuperável | Decreto 46.223/2018, Art 60, inciso II "II - irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão/ entidade da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;" |
| 061 | 000.189 | Arquivo 25Mm Em Mdf, C/4 Gavetas, Med 0,50X0,47X1,61, Na Cor Ovo, Marca Mademoveis | 27/10/2011 | R\$ 460,00 | Desuso/ Ocioso | Decreto 46.223/2018, Art 60, inciso I "I - desuso/ocioso - aqueles que, embora em perfeitas condições de uso, não estiverem sendo aproveitados;" |
| 062 | 000.190 | Arquivo 25Mm Em Mdf, C/4 Gavetas, Med 0,50X0,47X1,61, Na Cor Ovo, Marca Mademoveis | 27/10/2011 | R\$ 460,00 | Desuso/ Ocioso | Decreto 46.223/2018, Art 60, inciso I "I - desuso/ocioso - aqueles que, embora em perfeitas condições de uso, não estiverem sendo aproveitados;" |
| 063 | 000.191 | Arquivo 25Mm Em Mdf, C/4 Gavetas, Med 0,50X0,47X1,61, Na Cor Ovo, Marca Mademoveis | 27/10/2011 | R\$ 460,00 | Desuso/ Ocioso | Decreto 46.223/2018, Art 60, inciso I "I - desuso/ocioso - aqueles que, embora em perfeitas condições de uso, não estiverem sendo aproveitados;" |
| 064 | 000.192 | Arquivo 25Mm Em Mdf, C/4 Gavetas, Med 0,50X0,47X1,61, Na Cor Ovo, Marca Mademoveis | 27/10/2011 | R\$ 460,00 | Desuso/ Ocioso | Decreto 46.223/2018, Art 60, inciso I "I - desuso/ocioso - aqueles que, embora em perfeitas condições de uso, não estiverem sendo aproveitados;" |
| 065 | 000.195 | Arquivo C/4 Gavetas, Cor Ovo/Ovo, Revest. Em Melam. Bordas E Puxadores Ovo C/Chave, Med.1,50X0,46X0,45Cm, Mc Mademoveis | 19/03/2012 | R\$ 365,00 | Desuso/ Ocioso | Decreto 46.223/2018, Art 60, inciso I "I - desuso/ocioso - aqueles que, embora em perfeitas condições de uso, não estiverem sendo aproveitados;" |
| 066 | 000.199 | Calculadora 12 Dígitos C/ Bobina Sharp | 10/06/2013 | R\$ 178,00 | Irrecuperável | Decreto 46.223/2018, Art 60, inciso II "II - irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão/ entidade da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;" |
| 067 | 000.200 | Calculadora 12 Dígitos C/ Bobina Sharp | 10/06/2013 | R\$ 178,00 | Irrecuperável | Decreto 46.223/2018, Art 60, inciso II "II - irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão/ entidade da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;" |
| 068 | 000.205 | Arquivo De Madeira C/04 Gavetas 15Mm Mademoveis Em Melaminico Cor Ovo/ Ovo, Mod Aq-10 Com Chaves, Medida 1,43 X 0,47 X 0,50 Cm | 12/07/2013 | R\$ 325,00 | Desuso/ Ocioso | Decreto 46.223/2018, Art 60, inciso I "I - desuso/ocioso - aqueles que, embora em perfeitas condições de uso, não estiverem sendo aproveitados;" |
| 069 | 000.207 | Arquivo De Madeira C/04 Gavetas 15Mm Mademoveis Em Melaminico Cor Ovo/ Ovo, Mod Li-206 Com Chaves, Medida 1,30 X 0,47 X 0,50 Cm | 13/09/2013 | R\$ 345,00 | Desuso/ Ocioso | Decreto 46.223/2018, Art 60, inciso I "I - desuso/ocioso - aqueles que, embora em perfeitas condições de uso, não estiverem sendo aproveitados;" |

| | | | | | | |
|-----|---------|--|------------|-----------------|---------------|--|
| 070 | 000.210 | Forno Microonda Danas Stc252W | 20/04/2014 | R\$ 308,00 | Irrecuperável | Decreto 46.223/2018, Art 60, inciso II "II - irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão/ entidade da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;" |
| 071 | 000.214 | Udp (Cpu) Amd A8 5500 Mem 4Gb Hd 500Gb Dv D-Rw Gab Yy7305 Card Win7 Pro Dcia-S Nº 01010634010001, Teclado Usb Abnt2 E Mouse Usb Otico (Ips.Sad.Ssi 1816) | 25/06/2014 | R\$ 1.720,00 | Irrecuperável | Decreto 46.223/2018, Art 60, inciso II "II - irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão/ entidade da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;" |
| 072 | 000.224 | Monitor Led 18,5 Wide Lg 19Eb13T - Nº De Série 404Spny1T063 | 25/06/2014 | R\$ 330,00 | Irrecuperável | Decreto 46.223/2018, Art 60, inciso II "II - irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão/ entidade da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;" |
| 073 | 000.225 | Monitor Led 18,5 Wide Lg 19Eb13T - Nº De Série 404Spny1T063 | 25/06/2014 | R\$ 330,00 | Irrecuperável | Decreto 46.223/2018, Art 60, inciso II "II - irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão/ entidade da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;" |
| 074 | 000.231 | Monitor Led 18,5 Wide Lg 19Eb13T - Nº De Série 404Spkn1T133 | 25/06/2014 | R\$ 330,00 | Irrecuperável | Decreto 46.223/2018, Art 60, inciso II "II - irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão/ entidade da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;" |
| 075 | 000.236 | Ventilador Mondial 61 40Cm Coluna 110V | 30/01/2015 | R\$ 172,00 | Irrecuperável | Decreto 46.223/2018, Art 60, inciso II "II - irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão/ entidade da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;" |
| 076 | 000.237 | Ventilador Mondial 61 40Cm Coluna 110V | 30/01/2015 | R\$ 172,00 | Irrecuperável | Decreto 46.223/2018, Art 60, inciso II "II - irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão/ entidade da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;" |
| 077 | 000.238 | Ventilador Mondial 61 40Cm Coluna 110V | 30/01/2015 | R\$ 172,00 | Irrecuperável | Decreto 46.223/2018, Art 60, inciso II "II - irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão/ entidade da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;" |
| 078 | 000.239 | Ventilador Mondial 61 40Cm Coluna 110V | 30/01/2015 | R\$ 172,00 | Irrecuperável | Decreto 46.223/2018, Art 60, inciso II "II - irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão/ entidade da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;" |

| | | | | | | |
|-----|---------|--|------------|---------------|-------------------|--|
| 079 | 000.240 | Ventilador Mondial 61 40Cm Coluna 110V | 30/01/2015 | R\$ 172,00 | Irrecuperável | Decreto 46.223/2018, Art 60, inciso II "II - irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão/ entidade da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;" |
| 080 | 000.243 | Ventilador Mondial 61 40Cm Coluna 110V | 30/01/2015 | R\$ 172,00 | Irrecuperável | Decreto 46.223/2018, Art 60, inciso II "II - irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão/ entidade da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;" |
| 081 | 000.258 | Cadeira Em Couro Marrom Sem Braço, Giratória Com Rodizio | 26/01/2016 | R\$ 113,33 | Irrecuperável | Decreto 46.223/2018, Art 60, inciso II "II - irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão/ entidade da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;" |
| 082 | 000.259 | Cadeira Em Couro Marrom Sem Braço, Giratória Com Rodizio | 26/01/2016 | R\$ 113,33 | Irrecuperável | Decreto 46.223/2018, Art 60, inciso II "II - irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão/ entidade da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;" |
| 083 | 000.260 | Cadeira Em Couro Marrom Sem Braço, Giratória Com Rodizio | 26/01/2016 | R\$ 113,33 | Irrecuperável | Decreto 46.223/2018, Art 60, inciso II "II - irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão/ entidade da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;" |
| 084 | 000.261 | Cadeira Em Couro Marrom Sem Braço, Giratória Com Rodizio | 26/01/2016 | R\$ 113,33 | Irrecuperável | Decreto 46.223/2018, Art 60, inciso II "II - irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão/ entidade da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;" |
| 085 | 000.262 | Cadeira Em Couro Marrom Sem Braço, Giratória Com Rodizio | 26/01/2016 | R\$ 113,33 | Irrecuperável | Decreto 46.223/2018, Art 60, inciso II "II - irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão/ entidade da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;" |
| 086 | 000.263 | Cadeira Em Couro Marrom Sem Braço, Giratória Com Rodizio | 26/01/2016 | R\$ 113,33 | Irrecuperável | Decreto 46.223/2018, Art 60, inciso II "II - irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão/ entidade da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;" |
| 087 | 000.264 | Cadeira Em Couro Marrom Sem Braço, Giratória Com Rodizio | 26/01/2016 | R\$ 113,33 | Irrecuperável | Decreto 46.223/2018, Art 60, inciso II "II - irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão/ entidade da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;" |
| 088 | 000.265 | Cadeira Em Couro Marrom Sem Braço, Giratória Com Rodizio | 26/01/2016 | R\$ 113,33 | Desuso/ Ocioso | Decreto 46.223/2018, Art 60, inciso I "I - desuso/ocioso - aqueles que, embora em feitas condições de uso, não estiverem sendo aproveitados;" |

| | | | | | | |
|-----------------------------------|---------|---|------------|------------|---------------|--|
| 089 | 000.266 | Cadeira Em Couro Marrom Sem Braço, Giratória Com Rodizio | 26/01/2016 | R\$ 113,33 | Desuso/Ocioso | Decreto 46.223/2018, Art 60, inciso I "I - desuso/ocioso - aqueles que, embora em perfeitas condições de uso, não estiverem sendo aproveitados;" |
| 090 | 000.268 | Cadeira Em Couro Marrom Sem Braço, Giratória Com Rodizio | 26/01/2016 | R\$ 113,33 | Desuso/Ocioso | Decreto 46.223/2018, Art 60, inciso I "I - desuso/ocioso - aqueles que, embora em perfeitas condições de uso, não estiverem sendo aproveitados;" |
| 091 | 000.270 | Cadeira Em Couro Marrom Sem Braço, Giratória Com Rodizio | 26/01/2016 | R\$ 113,33 | Desuso/Ocioso | Decreto 46.223/2018, Art 60, inciso I "I - desuso/ocioso - aqueles que, embora em perfeitas condições de uso, não estiverem sendo aproveitados;" |
| 092 | 000.273 | Aparelho De Ar Condicionado Springer Carrier Innovare 7.500 Btu'S | 30/08/2016 | R\$ 390,00 | Irrecuperável | Decreto 46.223/2018, Art 60, inciso II "II - irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão/ entidade da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;" |
| 093 | 000.274 | Aparelho De Ar Condicionado Springer Carrier Innovare 7.500 Btu'S | 30/08/2016 | R\$ 390,00 | Irrecuperável | Decreto 46.223/2018, Art 60, inciso II "II - irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão/ entidade da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;" |
| 094 | 000.275 | Aparelho De Ar Condicionado Springer Carrier Innovare 7.500 Btu'S | 30/08/2016 | R\$ 390,00 | Irrecuperável | Decreto 46.223/2018, Art 60, inciso II "II - irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão/ entidade da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;" |
| 095 | 000.337 | Monitor Hp V198Bz G2 18,5 - N° De Série Brg73204Qj | 06/12/2017 | R\$ 465,00 | Irrecuperável | Decreto 46.223/2018, Art 60, inciso II "II - irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão/ entidade da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;" |
| 096 | 000.358 | Telefone De Mesa C/Fio C/Chave Elgin | 23/10/2018 | R\$ 55,00 | Irrecuperável | Decreto 46.223/2018, Art 60, inciso II "II - irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão/ entidade da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;" |
| 097 | 000.372 | Fragmentadora 10 Folhas Cartão E Grampo Pequeno | 04/06/2019 | R\$ 397,00 | Irrecuperável | Decreto 46.223/2018, Art 60, inciso II "II - irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão/ entidade da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;" |
| 098 | 000.373 | Fragmentadora 10 Folhas Cartão E Grampo Pequeno | 04/06/2019 | R\$ 397,00 | Irrecuperável | Decreto 46.223/2018, Art 60, inciso II "II - irrecuperáveis - aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão/ entidade da administração pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;" |
| Total Geral: R\$ 41.278,22 | | | | | | |

ANEXO ELABORADO POR:

EDEMIR NUNES DA SILVA

COORDENADOR DE PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS

ANEXO VISTADO POR:

LUCIANE PEREIRA RABHA
DIRETORA-PRESIDENTE ANGRAPREV

PORTARIA Nº 245 / 2023/ ANGRAPREV

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso da atribuição que lhe confere o Anexo I, Inciso I, alínea “I”, da Lei nº 4037, de 21 de Dezembro de 2021, e considerando os despachos exarados nos autos do Processo de Despesa nº 2023045182, tendo como empresa contratada, **YAPAY PAGAMENTOS ONLINE LTDA (ref. ao INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO EMPRESARIAL,**

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica designada a servidora **CLÁUDIA FERNANDA MAIA, matrícula nº 3217**, gestora do processo, cujo objeto é o Pagamento de Taxa de Inscrição de Prova de Certificação de CGR-PPS, da servidora Luciane Pereira Rabha

Art. 2º. Fica designado o servidor **MILTON TOMAZ FILHO, matrícula nº 3145**, como titular, e a servidora **CAMILLE GOMES DOURADO, matrícula nº 2500275**, como suplente, para acompanharem e fiscalizarem a execução do referido contrato do artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de **16 de Novembro de 2023.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

LUCIANE PEREIRA RABHA
DIRETORA - PRESIDENTE

PORTARIA Nº 246/ 2023/ ANGRAPREV

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso da atribuição que lhe confere o Anexo I, Inciso I, alínea “I”, da Lei nº 4037, de 21 de Dezembro de 2021, e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Adminis-

trativo nº 2023038200 do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, 25 de Setembro de 2023,

R E S O L V E:

APOSENTAR a servidora **MARIA LUIZA SIMÕES LIMA VIEIRA**, Agente Administrativo, Matrícula 17.346, Referência 203, Padrão D, do Grupo Funcional Administrativo, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no Artigo 6º da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021, com redação dada pela Lei Complementar nº.016, de 23 de agosto de 2022, com validade a partir de 23/08/2023, data de emissão do Laudo Médico da Junta Médica Oficial e efeitos financeiros a contar da data de publicação desta Portaria.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

LUCIANE PEREIRA RABHA
DIRETORA - PRESIDENTE

PORTARIA Nº 247/ 2023/ ANGRAPREV

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso da atribuição que lhe confere o Anexo I, Inciso I, alínea “I”, da Lei nº 4037, de 21 de Dezembro de 2021, e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2023037171 do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, 18 de Setembro de 2023,

R E S O L V E:

APOSENTAR a servidora **MARIA DE FÁTIMA DE LIMA MACHADO FIRMINO**, Docente I, Matrícula 3.716, Referência 400, do Grupo Funcional do Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no Artigo 19 da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021, alterada pela Lei Complementar nº.016, de 23 de agosto de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

LUCIANE PEREIRA RABHA
DIRETORA - PRESIDENTE

ERRATA

Na publicação da Portaria de Concessão de Aposentadoria nº 242/2023/ANGRAPREV, de 06/11/2023, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis de 10/11/2023, edição nº 1780, página 086:

Onde se lê:

“() Aposentar a servidora ANDRÉA DOS SANTOS, Pedagoga, Matrícula 5.102, ”

Leia-se:

“() Aposentar a servidora ANDRÉA DOS SANTOS, Pedagoga, **Matrícula 21.609**, ”

ANGRA DOS REIS, 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

LUCIANE PEREIRA RABHA
DIRETORA-PRESIDENTE

PORTARIA Nº 108/2023/SSA

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, Sr. GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Chamamento Público nº 005/2023/SSA e o Contrato nº 277/2023/SSA, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS através da SECRETARIA DE SAÚDE, e CLÍNICA DE MEDICINA NUCLEAR VILLELA PEDRAS LTDA, firmado em 07/11/2023, com fulcro no art. 67, caput da Lei n.º 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica designada a servidora RENATA FERNANDES SILVA DOS SANTOS BRAGA, matrícula nº 26180, para exercer a Gestão do Contrato nº 277/2023/SSA, processo nº 2023033381, cujo objeto é a prestação de serviços de exames de diagnóstico por imagem na área de Medicina Nuclear In Vivo – CINTILOGRA-

FIA – para atender aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) de Angra dos Reis, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

Art. 2º – Fica designada a servidora HAYNA REIS DE SOUZA LOPES, matrícula nº 4502440, e a servidora JANAÍNA MEDEIROS NASCIMENTO, matrícula nº 11816, para exercerem a Fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º – Fica designada a servidora MAYARA ATHANÁZIO DIOGO, matrícula nº 4500214, para exercer a suplência da Fiscalização do contrato, e a servidora JULIANA HENRIQUES S. SOARES, matrícula nº 27989, para exercer a suplência da Gestão do mesmo contrato.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 07/11/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANGRA DOS REIS,
13 DE NOVEMBRO DE 2023.

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 109/2023/SSA

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, Sr. GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Chamamento Público nº 005/2023/SSA e o Contrato nº 278/2023/SSA, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS através da SECRETARIA DE SAÚDE, e CENTRO MÉDICO NUCLEAR DE VOLTA REDONDA - CINTIMED LTDA, firmado em 07/11/2023, com fulcro no art. 67, caput da Lei n.º 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica designada a servidora RENATA FERNANDES SILVA DOS SANTOS BRAGA, matrícula nº 26180, para exercer a Gestão do Contrato nº 278/2023/SSA, processo nº 2023033381, cujo objeto é a prestação de serviços de exames de diagnóstico por imagem na área de Medicina Nuclear In Vivo – CINTILOGRAFIA – para atender aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) de Angra dos Reis, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

Art. 2º – Fica designada a servidora HAYNA REIS DE SOUZA LOPES, matrícula nº 4502440, e a servidora JANAÍNA MEDEIROS NASCIMENTO, matrícula nº 11816, para exercerem a Fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º – Fica designada a servidora MAYARA ATHANÁZIO DIOGO, matrícula nº 4500214, para exercer a suplência da Fiscalização do contrato, e a servidora JULIANA HENRIQUES S. SOARES, matrícula nº 27989, para exercer a suplência da Gestão do mesmo contrato.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 07/11/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANGRA DOS REIS,
13 DE NOVEMBRO DE 2023.

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 110/2023/SSA

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, Sr. GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Chamamento Público nº 005/2023/SSA e o Contrato nº 279/2023/SSA, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS através da SECRETARIA DE SAÚDE, e BMX – VALE IMAGEM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA, firmado em 07/11/2023, com fulcro no art. 67, caput da Lei n.º 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica designada a servidora RENATA FERNANDES SILVA DOS SANTOS BRAGA, matrícula nº 26180, para exercer a Gestão do Contrato nº 279/2023/SSA, processo nº 2023033381, cujo objeto é a prestação de serviços de exames de diagnóstico por imagem na área de Medicina Nuclear In Vivo – CINTILOGRAFIA – para atender aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) de Angra dos Reis, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

Art. 2º – Fica designada a servidora HAYNA REIS DE SOUZA LOPES, matrícula nº 4502440, e a servidora JANAÍNA MEDEIROS NASCIMENTO, matrícula nº 11816, para exercerem a Fis-

calização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º – Fica designada a servidora MAYARA ATHANÁZIO DIOGO, matrícula nº 4500214, para exercer a suplência da Fiscalização do contrato, e a servidora JULIANA HENRIQUES S. SOARES, matrícula nº 27989, para exercer a suplência da Gestão do mesmo contrato.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 07/11/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANGRA DOS REIS,
13 DE NOVEMBRO DE 2023.

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2023

Errata da Ata de Registro de Preços nº 258/2023, publicada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis nº 1780, de 10 de novembro de 2023, páginas 71 à 75.

Onde se lê:

Only Entretenimentos LTDA - EPP, localizado na Avenida General Gabriel da Fonseca, nº 137 – Bairro: Padre Eterno – CEP: 12121-500, Cidade: Tremembé - Estado/SP, inscrito no CNPJ nº **37.018.895/0001-95**.

Leia-se:

Only Entretenimentos LTDA - EPP, localizado na Avenida General Gabriel da Fonseca, nº 137 – Bairro: Padre Eterno – CEP: 12121-500, Cidade: Tremembé - Estado/SP, inscrito no CNPJ nº **09.203.179/0001-59**.

ANGRA DOS REIS – RJ
13 DE NOVEMBRO DE 2023.

ANDREI LARA SOARES
SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

AVISO - SDE 02/2023

A Prefeitura de Angra dos Reis, utilizando-se dos seus métodos legais, anuncia que:

Promoverá, nos **dias 06 e 07 de dezembro, das 9h às 19h**, o evento **ANGRA TECH CONFERENCE**, com o objetivo de fortalecer o Ecossistema de Inovação e Empreendedorismo da nossa região. Tal evento é uma realização do Governo Municipal de Angra dos Reis, com o objetivo de criar estratégias para fomentar o empreendedorismo e inovação na cidade. Acreditamos que as tecnologias seguem transformando a forma como vivemos e consumimos produtos e serviços, logo, o Angra Tech será um momento de oportunidades, de conectar pessoas que possuem como objetivo criar negócios inovadores com alto poder de crescimento, destacando os principais eixos norteadores da economia da Costa Verde: Economia do Mar, Energia, Turismo, Meio Ambiente, Sustentabilidade e Empreendedorismo com Inovação. Estamos determinados a pavimentar o caminho para um futuro mais brilhante e sustentável em nossa região.

Dessa forma, convidamos todas as empresas que possuem bases tecnológicas, de inovação, startups, negócios inovadores ou correlacionados e que possuam interesse nos efeitos destes eventos na sociedade a patrociná-lo, nas seguintes modalidades:

OURO - R\$ 20.000 (vinte mil reais)

- Decoração interna do Centro de Estudos Ambientais (CEA), espaço convivência - 01 estande de 3x2m - 01 hora de palestra (platéia principal), divulgação de sua logomarca em destaque como patrocinador Ouro nas mídias.

PRATA - R\$ 10.000 (dez mil reais)

- 01 estande central de 3x2m - 30 minutos de palestra, divulgação de sua logomarca como patrocinador prata nas mídias.

BRONZE- R\$ 5.000 (cinco mil reais)

- 01 estande central de 3x2m para exposição - 15 minutos de palestra.



Planta com Desenho e estrutura definida para o evento Angra Tech

CEA - Avenida Prefeito Jair Toscano de Brito - Praia da Chácara, Angra dos Reis - RJ, 23907-000.

Caso surjam dúvidas sobre quaisquer assuntos, solicitamos a gentileza de nos contactar:

Email des.economico@angra.rj.gov.br

Telefone 24 3377-4507

ATENCIOSAMENTE,
COMISSÃO ORGANIZADORA

PORTARIA Nº 021/2023/SFI

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, usando de suas atribuições legais, com base no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam designados para compor a parte técnica, nos procedimentos necessários do Processo nº 2023018325 referente a contratação de empresa para locação de software destinado a gestão de arrecadação de todos os tributos municipais, com serviços on-line ao contribuinte, incluindo emissão de notas fiscais de serviços eletrônicos (NFS-e) via internet e implantação total do sistema e serviço de assistência técnica, manutenção, suporte e treinamento, os servidores abaixo relacionados:

- Mário Hiroshi Uherara – Matrícula: 881
- Natália Cristine Dourado Rodrigues – Matrícula: 18.219
- Anderson de Oliveira Monteiro – Matrícula: 22.216

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL **ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93**

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E CLERINA DE SOUZA DUTRA

TERMO ADITIVO Nº 004 ao CONTRATO Nº 122/2019

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo do contrato nº 122/2019, referente à locação do imóvel para atender a coordenadoria Técnica- Regional Administrativa da Serra D'Água. Situada à Rodovia Saturnino Braga s/nº, Serra D'Água – 2º Distrito de Angra dos Reis.

PRAZO: A prorrogação do prazo do presente termo será por mais **12 (doze) meses**, tendo **início em 07/11/2023 e término em 06/11/2024**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do art. 57, Inciso II, c/c art. 62, § 3º, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR: O valor global do presente termo correspondente a **R\$ 21.474,31 (vinte um mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e trinta e um centavos)**, sendo o valor mensal do aluguel **R\$ 1.789,52 (mil, setecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e dois centavos)**, empenhado no exercício **R\$ 3.118,19 (três mil, cento e dezoito reais e dezenove centavos)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Termo correrão às contas do orçamento do exercício de 2023 compromissada por conta da Ficha nº 20230992, Dotação orçamentária nº 2023.20.2024.04.122.0204.2157.33903615.15000000 Fonte: Recursos Próprios; Empenho nº 5632/2023.

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado através de Despacho fls 640, devidamente autorizado pelo Secretário de Executivo de Serviço Público constante do processo administrativo nº 2019010941.

DATA DA ASSINATURA: 06/11/2023

ANGRA DOS REIS
06 DE NOVEMBRO DE 2023

SÉRGIO HENRIQUE COSTA DOS SANTOS
SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE SERVIÇO PÚBLICO

TERMO DE DISPENSA Nº 010/2023/SSP.SEOPM

Processo nº 2023041556, o Secretário de Segurança Pública Interino, no uso de suas atribuições, resolve contratar por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

1º – OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança patrimonial desarmada, nos dias úteis, sábados, domingos e feriados, a serem executados nas Praças General Osório e Amaral Peixoto, no Centro de Angra dos Reis/RJ, onde encontra-se montada a Vila Noel, no período de 15 de novembro de 2023 à 10 de janeiro de 2024.

2º – FAVORECIDO: MILLENIUM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ 21.120.132/0001-27.

3º – VALOR TOTAL: R\$ 46.645,00 (quarenta e seis mil e seiscientos e quarenta e cinco reais).

4º – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da entrada, mediante protocolo na Secretaria de Finanças, do documento de cobrança do serviço prestado ou fornecimento do material, com a Ordem de Pagamento, no período de adimplemento da obrigação isento de erro.

5º – PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO: O serviço será executado no período de 15 de novembro de 2023 à 10 de janeiro de 2024.

6º – JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Melhor preço ofertado, conforme Mapa de Preços, fl 43.

7º – SANÇÕES: Aquelas constantes no art. 155 da lei Federal nº 14.133/2021.

8º – DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 – Os encargos orçamentários correrão por conta da Fonte de Recurso Orçamentária de Ficha nº 20232056, Dotação nº 35.350 1.06.183.0212.2412.33903999.15000000, Empenho nº 41.

8.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual;

8.3 – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2023041556, independentes de transcrição. **RATIFICO** a Dispensa de Licitação, em favor de MILLENIUM

SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ 21.120.132/0001-27, com fulcro no inciso II, do Art. 75 do supracitado diploma legal.

PUBLIQUE-SE.

ANGRA DOS REIS, 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

JOSÉ RICARDO FERREIRA

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA INTERINO

TERMO DE DISPENSA Nº 018/2023/SPDC

Processo nº 2023041616, o Secretário de Proteção e Defesa Civil, no uso de suas atribuições, resolve contratar por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

1º – OBJETO: Aquisição de defensas, destinadas a atender as necessidades das embarcações pertencentes à Secretaria de Proteção e Defesa Civil.

2º – FAVORECIDO: SOUTH MARINE COMERCIO NAUTICO LTDA, CNPJ: 06.970.373/0001-71.

3º – VALOR TOTAL: R\$ 2.212,80 (dois mil, duzentos e doze reais e oitenta centavos).

4º – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota de Liquidação, sendo esta condicionada à apresentação do documento de cobrança na Secretaria de Proteção e Defesa Civil, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA.

5º – JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Menor preço ofertado, conforme Mapa de Formação de Preços, fl. 16.

6º – PENALIDADES: Aquelas constantes no art. 87 da lei Federal nº 8.666/93, com a aplicação da multa correspondente a até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, aplicada de acordo com a gravidade da infração;

7º – DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 – Os encargos orçamentários correrão por conta da Fonte de Recurso Orçamentária de: Ficha nº 20231103, Dotação nº 20.20 26.04.122.0204.2002.33903099.15000000, Empenho nº 5663.

7.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

7.3 – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2023041616, independentes de transcrição. Em atendimento ao que estabelece o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação, em favor da empresa SOUTH MARINE COMERCIO NAUTICO LTDA, CNPJ: 06.970.373/0001-71, com fulcro no inciso II, do Art. 24 do supracitado diploma legal.

PUBLIQUE-SE.

ANGRA DOS REIS, 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES

SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

TERMO DE DISPENSA Nº 019/2023/SPDC

Processo nº 2023025628, o Secretário de Proteção e Defesa Civil, no uso de suas atribuições, resolve contratar por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

1º – OBJETO: Aquisição de materiais de sinalização de segurança para atender as demandas operacionais da Secretaria de Proteção e Defesa Civil.

2º – FAVORECIDO: PRIME COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 49.064.684/0001-84, e W DAS N FARIAS LTDA EPP, CNPJ 35.097.685/0001-10.

3º – VALOR TOTAL: R\$ 15.434,40 (quinze mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos), sendo R\$ 108,40 (cento e oito reais e quarenta centavos) da empresa PRIME COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA e R\$ 15.326,00 (quinze mil, trezentos e vinte e seis reais) da empresa W DAS N FARIAS LTDA EPP.

4º – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota de Liquidação, sendo esta condicionada à apresentação do documento de cobrança na Secretaria de Proteção e Defesa Civil, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA.

5º – JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA

DO FORNECEDOR: Menor preço ofertado, conforme Mapa de Formação de Preços, fls. 93 a 95.

6º – PENALIDADES: Aquelas constantes no art. 87 da lei Federal nº 8.666/93, com a aplicação da multa correspondente a até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, aplicada de acordo com a gravidade da infração;

7º – DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 – Os encargos orçamentários correrão por conta da Fonte de Recurso Orçamentária de: Ficha nº 20231103, Dotação nº 20.2026.04.122.0204.2002.33903099.15000000, Empenhos nº 5299 e 5301.

7.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

7.3 – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2023025628, independentes de transcrição. Em atendimento ao que estabelece o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação, em favor das empresas PRIME COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 49.064.684/0001-84, e W DAS N FARIAS LTDA EPP, CNPJ 35.097.685/0001-10, com fulcro no inciso II, do Art. 24 do supracitado diploma legal.

PUBLIQUE-SE.

ANGRA DOS REIS, 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES

SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

ADIAMENTO “SINE DIE”

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023

PROCESSO Nº 2023029331

O Município de Angra dos Reis vem, através de sua Pregoeira, tornar público que o Pregão Eletrônico referenciado, previsto para o dia 21/11/2023 às 10:00 horas, encontra-se adiado “SINE DIE”.

ANGRA DOS REIS, 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

LILIANE SOUZA DA CONCEIÇÃO

PREGOEIRA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 131/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e a sociedade empresária CHADA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Constituem objeto do presente termo, acréscimo quantitativo de 5,69% (cinco vírgula sessenta e nove por cento), referente à contratação de empresa especializada em serviços de outsourcing de impressão e reprografia e fornecimento de insumos necessários, exceto papel incluindo suprimentos, peças, logística direta e reversa dos resíduos gerados pelo contrato, sendo:

| Item | Descrição | Quant | Valor Unitário | Valor Mensal |
|--------------|-----------------------------------|-------|----------------|--------------|
| 1 | Locação DE Impressora Mono A4 | 08 | R\$ 300,00 | R\$ 2.400,00 |
| 2 | Franquia de Impressão mensal | 24000 | R\$ 0,04 | R\$ 960,00 |
| 3 | Locação de Multifuncional Mono A4 | 08 | R\$ 439,54 | R\$ 3.516,32 |
| 4 | Franquia de Impressão mensal | 7200 | R\$ 0,04 | R\$288,00 |
| TOTAL MENSAL | | | | R\$ 7.164,32 |

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8666/93.

VALOR: O valor global do presente termo corresponde a R\$ 319.051,05 (Trezentos e dezenove mil, cinquenta e um reais e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: 20.2020.04.126.0225.2685.33904016, Fonte nº 15000000 - Recursos Ordinários, Ficha nº 20230760, tendo sido emitidas as Notas de Empenho nº 5550, de 26/10/2023, no valor de R\$ 16.716,74 (dezesesseis mil, setecentos e dezesseis reais e setenta e quatro centavos), correspondentes ao exercício vigente.

AUTORIZAÇÃO: Conforme autorização do Secretário de Planejamento e Parcerias às fls. 926, constante do Processo Administrativo nº 2021028415, de 10/12/2021.

DATA DA ASSINATURA: 10/11/2023.

ANGRA DOS REIS, 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

ANDRÉ LUÍS GOMES AMAZONAS PIMENTA
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E SUBSTITUTO
P O R T A R I A Nº 068/2023

A SECRETÁRIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO, usando das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1530/2021, publicada em 31 de dezembro de 2021, na Edição nº 1.427 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e considerando o que determina o Artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Designar o servidor LUIZ ALBERTO FONSECA, matrícula nº 27.966 e CPF nº 432.234.607-30, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do seguinte Processo:

Processo nº 2023027613- PROJETO APROVADO CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023 – EIXO CULTURAL EM CONFORMIDADE COM O ITEM

1.2 E 3.1 DO EDITAL? ABRANGÊNCIA: FESTA JUNINA, CARNAVAL, JONGO, CAPOEIRA, FOLIA DE REIS, PATRIMÔNIO HISTÓRICO-CULTURAL E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS AFRO-BRASILEIRA E INDÍGENAS.

Designar o servidor BRUNO TEIXEIRA MARQUES PENTEADO, matrícula nº 29577 e CPF nº 102503817-70, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, o descrito acima nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 13 de Junho de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SECRETARIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO,
17 DE NOVEMBRO DE 2023.

ANDREI LARA SOARES
SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E SUPLENTE **PORTARIA Nº 029/2023/SPP**

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS, usando de suas atribuições legais, com base no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar como **FISCAL TITULAR** o servidor **LÚCIO PINHEIRO GARCIA BARBOSA**, matrícula 27951, para acompanhar e fiscalizar a **aquisição de “KIT PORCA GAIOLA, PLUG MACHO RJ45, CABO DE REDE UTP E PEN DRIVE 16GB”**, resultante do Processo nº 2023019178, celebrada entre o **Município de Angra dos Reis** e as empresas **LP TECNOLOGIA LTDA, I.R. COMERCIO E MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, RRA COMÉRCIO ELETRO-FONIA LTDA, RP AZEVEDO SERVIÇOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA ME**, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis - RJ.

Art. 2º Designar como **FISCAL SUPLENTE** o servidor **ELIETE DIONÍSIO DA SILVA**, matrícula 28026, para acompanhar e fiscalizar, o objeto acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

com efeitos a contar desde 26 de setembro de 2023

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANGRA DOS REIS, 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

ANDRÉ LUÍS G. A. PIMENTA
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS

PARTE II

Câmara Municipal de Angra dos Reis **PUBLICAÇÃO OFICIAL**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL **ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI FEDERAL Nº 8.666/93**

Processo nº 02205.01.53-2023

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS E PONTOGOV CONSULTORIA E ASSESSORIA PÚBLICA LTDA.

CONTRATO Nº 011/2023

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de treinamento e consultoria, referentes ao sistema de escrituração digital das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas (e-social), com vistas à capacitação e orientação dos servidores lotados nos setores de Recursos Humanos, Finanças e Controladoria.

PREÇO: Pela execução do objeto deste contrato, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, estima-se o valor global de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

PRAZO: O prazo de vigência da presente contratação é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 007/2023/CMAR, havendo possibilidade de prorrogação, nos termos da Lei Federal 8.666/1993.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A presente despesa, correrá por conta da Dotação Orçamentária existente no Programa de Trabalho P.T. 01.031.0185.2.295 e pelo Elemento de Despesa nº

3.3.9.0.39.99.00, com cobertura através da Nota Empenho Global nº 999/2023, datada de 20/09/2023, no valor de R\$ 75.750,00 (setenta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais), e da Nota de Empenho Ordinário nº 1125/2023, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), correspondente ao exercício vigente.

AUTORIZAÇÃO: 19/09/2023.

DATA DA ASSINATURA: 22/09/2023.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 25, II, c/c Art. 13, VI, da Lei 8.666/1993.

RUBENS ROCHA DE ANDRADE
PRESIDENTE

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 027/2023/CMAR

Processo Nº 000872.2.01/2023 – DESPESA

Considerando os elementos e justificativa constantes dos autos do processo em epígrafe, e no uso das atribuições que me foram conferidas, **RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com funda-

mento no art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer exarado pela Procuradoria geral, **autorizo a contratação**, nos seguintes termos:

Contratada: RLOSSO COMUNICAÇÃO VISUAL

CNPJ: 67.683.566/0001-07

OBJETO: Aquisição de película em adesivo jateado para a modernização e organização do ambiente interno da Secretaria de Comunicação.

VALOR GLOBAL: R\$ 12.985,00 (doze mil, novecentos e oitenta e cinco reais).

PRAZO DE ENTREGA: 15 DIAS

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

ANGRA DOS REIS, 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

RUBENS ROCHA DE ANDRADE
PRESIDENTE

Dia da Consciência Negra com celebrações em Angra

Tradicional lavagem do busto de Zumbi marcará a
abertura da festa, no Centro da cidade

A Prefeitura de Angra dos Reis, por meio da Secretaria de Cultura e Patrimônio, realiza na segunda-feira, 20 de novembro, uma série de celebrações alusivas ao Dia da Consciência Negra. As atividades serão concentradas na Praça Zumbi dos Palmares, no Centro da cidade.

– Celebrar Zumbi é render homenagens ao povo preto, que construiu o nosso país e que necessita de reparação, por conta de uma dívida histórica. No dia 20 vamos saudar os nossos antepassados e reverenciar aqueles que estão entre nós e fazem parte da nossa cultura sempre pujante – comenta An-

drei Lara, secretário de Cultura e Patrimônio da prefeitura.

A programação começa às 9h, com a lavagem do busto de Zumbi dos Palmares, seguida por um Xirê Cultural (dança aos orixás) às 9h30. Às 10h30 tem Roda entre Amigos de Capoeira e, às 11h, o Coral Iorubá entra em cena. O jongo Bindito Cruz vai se apresentar às 11h30h e, às 12h30, Etiópia e Marisco apresentam Tambores de Angra. Encerrando a programação da Praça Zumbi dos Palmares, o grupo Nosso Som se apresenta às 13h.

Confira a programação completa [clikando aqui](#).